



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210527IN00007

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa do ramo para executar serviços de assessoria e consultoria técnica operacional, visando o suporte necessário a todos os servidores que compõem as atividades logísticas da administração, compreendendo apoio aos processos e rotinas administrativa, financeira, patrimonial, almoxarife, compras, rh e controle interno, acompanhando e capacitando continuamente os servidores que atual nesses processos de trabalho.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICA OPERACIONAL, OBJETIVANDO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.	MENSAL	12

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Essa contratação de serviços de Assessoria Técnica Administrativa é voltada as rotinas de funcionamento de todos os setores que compõem o administrativo do Poder Executivo de Equador, acompanhando e capacitando continuamente os servidores que atuam diretamente nesses processos de trabalho.

A Prefeitura Municipal de Equador/RN necessita de orientações para que possa executar com maior segurança suas atividades rotineiras nos setores de Planejamento, Administração, Finanças, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, entre outros setores que integram a logística de



funcionamento da máquina pública, tendo em vista que a legislação apresenta regras cada vez mais rigorosas para execução dessas práticas, onde o quadro funcional da Prefeitura Municipal necessita de capacitação e orientações técnicas constantes, em conhecimentos específicos, para que possa executar, com maior segurança, suas atividades rotineiras nos setores supracitados, entre outras atividades e orientações concernentes aos seus procedimentos de fiscalização e controle dos atos internos praticados pelo executivo municipal.

Nesse contexto, faz-se necessário a contratação de empresa com know how comprovado, que venha a dar suporte técnico aos setores que movem a administração municipal, mediante profissionais pertencentes ao quadro da empresa com expertise no objeto, sempre que necessário e solicitado for, em temas de maior complexidade, na orientação técnica, emissão de pareceres, explanação de dúvidas, entre outras atuações em matérias de maior complexidade atinentes aos temas supracitados, de modo a garantir maior segurança nos atos a serem praticados pelos sistemas de controle do Município, e processos de prestação de contas diversos.

Equador/RN, em 27 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças
Port.022/2021
CPF.: 020.966.524-64



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação de assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas administrativa, financeira, patrimonial e outras áreas da administração, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Essa contratação de serviços de Assessoria Técnica Administrativa é voltada as rotinas de funcionamento de todos os setores que compõem o administrativo do Poder Executivo de Equador, compreendendo suporte técnico aos setores de Planejamento, Administração, Finanças, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almojarifado, entre outros setores que integram a logística de funcionamento da máquina pública, objetivando dispor de apoio técnico para realização de suas diversas atuações no sistema geral de controles internos municipal, compreendendo o assessoramento técnico operacional, objetivando suporte técnico necessário a todos os servidores que compõem as atividades logísticas da administração municipal, compreendendo apoio aos processos e rotinas administrativas, financeiras, patrimonial, almojarifado, compras, RH, e controle interno, acompanhando e capacitando continuamente os servidores que atuam diretamente nesses processos de trabalho.

A Prefeitura Municipal de Equador/RN necessita de orientações para que possa executar com maior segurança suas atividades rotineiras nos setores de Planejamento, Administração, Finanças, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almojarifado, Controle Interno, entre outros setores que integram a logística de funcionamento da máquina pública, tendo em vista que a legislação A em vigor apresenta regras cada vez mais rigorosas para execução dessas práticas, onde o quadro funcional da Prefeitura Municipal necessita de capacitação e orientações técnicas constantes, em conhecimentos específicos, para que possa executar, com maior segurança, suas atividades rotineiras nos setores supracitados, entre outras atividades e orientações concernentes aos seus procedimentos de fiscalização e controle dos atos internos praticados pelo executivo municipal. Nesse contexto, faz-se necessário a contratação de empresa com know how comprovado, que venha a dar suporte técnico aos setores que movem a administração municipal, mediante profissionais pertencentes ao quadro da empresa com expertise no objeto, sempre que necessário e solicitado for, em temas de maior complexidade, na orientação técnica, emissão de pareceres, explanação de dúvidas, entre outras atuações em matérias de maior complexidade atinentes aos temas supracitados, de modo a garantir maior segurança nos atos a serem praticados pelos sistemas de controle do Município, e processos de prestação de contas diversos. Deve-se destacar, ainda, a confiança do Gestor na empresa a ser contratada.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICA OPERACIONAL, OBJETIVANDO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.	MENSAL	12

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 72.000,00:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICA OPERACIONAL, OBJETIVANDO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.	MENSAL	12	5.000,00	60.000,00
Total					60.000,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

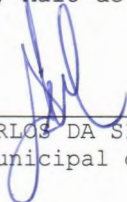
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Maio de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

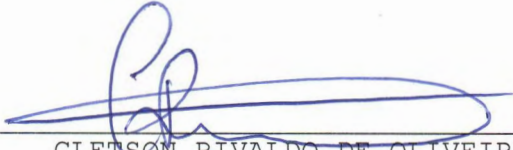
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Maio de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Esse termo visa a contratação dos serviços de Assessoria Técnica Administrativa voltada as rotinas de funcionamento de todos os setores que compõem o administrativo do Poder Executivo de Equador, compreendendo suporte técnico aos setores de Planejamento, Administração, Finanças, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, entre outros setores que integram a logística de funcionamento da máquina pública, objetivando dispor de apoio técnico para realização de suas diversas atuações no sistema geral de controles internos municipal, compreendendo:
- a) Assessoramento técnico operacional, objetivando suporte técnico necessário a todos os servidores que compõem as atividades logísticas da administração municipal, compreendendo apoio aos processos e rotinas administrativas, financeiras, patrimonial, almoxarifado, compras, RH, e controle interno, acompanhando e capacitando continuamente os servidores que atuam diretamente nesses processos de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Equador/RN necessita de orientações para que possa executar com maior segurança suas atividades rotineiras nos setores de Planejamento, Administração, Finanças, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, entre outros setores que integram a logística de funcionamento da máquina pública, tendo em vista que a legislação em vigor apresenta regras cada vez mais rigorosas para execução dessas práticas, onde o quadro funcional da Prefeitura Municipal necessita de capacitação e orientações técnicas constantes, em conhecimentos específicos, para que possa executar, com maior segurança, suas atividades rotineiras nos setores supracitados, entre outras atividades e orientações concernentes aos seus procedimentos de fiscalização e controle dos atos internos praticados pelo executivo municipal.
- 2.2. Nesse contexto, faz-se necessário a contratação de empresa com know how comprovado, que venha a dar suporte técnico aos setores que movem a administração municipal, mediante profissionais pertencentes ao quadro da empresa com expertise no objeto, sempre que necessário e solicitado for, em temas de maior complexidade, na orientação técnica, emissão de pareceres, explanação de dúvidas, entre outras atuações em matérias de maior complexidade atinentes aos temas supracitados, de modo a garantir maior segurança nos atos a serem praticados pelos sistemas de controle do Município, e processos de prestação de contas diversos.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

- 3.1. Efetivar Assessoria técnica necessária ao Município de Equador/RN, compreendendo setores de Planejamento, Administração, Finanças, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, entre outros setores que integram a logística de funcionamento da máquina pública, sempre que necessário ou solicitado, orientando e acompanhando os trabalhos de fiscalização corretiva e preventiva de todos os setores da administração, auxílio na elaboração de pareceres técnicos, elaboração de minutas pertinentes ao setor, capacitação técnica de servidores vinculados a esses setores, emissão de pareceres técnicos sobre consultas realizadas, auxílio no acompanhamento dos limites constitucionais, prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e demais atos administrativos da Prefeitura Municipal de Equador/RN.
- 3.2. Os serviços serão realizados nas dependências da prefeitura municipal, ou na sede da empresa, conforme conveniência da Contratante, sempre que necessário ou solicitado for, cujos serviços serão realizados mensalmente, com no mínimo, 01 (uma) visita semanal in loco, nas dependências da Contratante, e nos demais dias, nas dependências da Contratada, mediante visita da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Contratante, ou por meio de atendimento por quais quer meios comunicação eletrônica atualmente existentes, devendo a Contratada conter em seu quadro técnico, no mínimo, profissionais da área de contabilidade, administração, ou Direito, ambos com registro nos respectivos conselhos de classe, devendo comprovar sua adimplência junto aos respectivos órgãos, e com experiência comprovada na Administração Pública, comprovada através Atestado de Capacidade Técnica, ou outro documento equivalente, inclusive, comprovando experiência com as regras em vigor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

- 4.1. Prestar assessoramento técnico operacional, objetivando suporte técnico necessário a todos os servidores que compõem as atividades logísticas da administração municipal, com apoio aos processos de trabalho e rotinas administrativas, financeiras, patrimonial, almoxarifado, compras, RH, Controle Interno, entre outros processos de trabalho, em todos os aspectos formais, nas temáticas de maior complexidade, compreendendo:
- a) auxiliando na emissão de pareceres técnicos, sustentações escritas e/ou orais, aconselhamentos, orientações, elaboração minutas de instruções normativas, e demais serviços correlatos à execução da despesa pública, sistema de pessoal (ativo e inativo), orientações na implantação do controle de registros de bens patrimoniais, bens em almoxarifado, controle de frota, etc.;
 - b) Orientações na implantação de rotinas de planejamento da Gestão Financeira, Gestão de Compras, Procedimentos de Contratações Públicas, Gestão de Controle Patrimonial, Gestão do Controle de Almoxarifado, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares;
 - c) Orientação na análise da execução dos serviços de natureza econômica e financeira, verificação das fases de execução da despesa, inclusive orientação na implantação de procedimentos que proporcionem regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
 - d) Assessoramento aos sistemas de controle interno na emissão de pareceres, relatórios e elaboração ou normatização de rotinas e procedimentos;
 - e) Assessoramento técnico no acompanhamento do setor financeiro, orientando e acompanhando as diversas rotinas de tesouraria, apoio na fiscalização junto ao planejamento e controle das diversas contas financeiras; orientações e apoio no controle de receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias;
 - f) Capacitação Técnica dos servidores que atuam diretamente nesses processos de trabalho administrativo, de modo a mantê-los capacitados e atualizados a exercerem suas tarefas com eficiência.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Controladoria Geral da Prefeitura Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 5.2. A fatura mensal deverá discriminar o objeto contratado, o mês de referência dos serviços, o número do procedimento licitatório que originou a contratação, e às alíquotas dos impostos e contribuições incluídos no preço;
- 5.3. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que constará este Termo de Referência;
- 5.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura mensal dos serviços;
- 5.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;
- 5.6. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Prefeitura Municipal e também na sede da empresa, conforme conveniência da Contratada, sempre que se fizer necessário.
- 6.2. É exigível, para fins de composição dos custos na elaboração da proposta, no mínimo, 01 (uma) visita semanal in loco, nas dependências da contratada, podendo a contratante, solicitar mais de uma visita durante a semana, conforme necessidade extraordinária, que sofrerá compensação em semanas futuras.
- 6.3. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais qualificados, das áreas de contabilidade, administração, direito, ou gestão pública, devidamente registrados no Conselho Regional de sua área específica, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;
- 6.4. A licitante deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Órgãos do Direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado, e em especial, que comprove experiência com conhecimento da legislação e obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista experiências negativas pregressas, na contratação de prestadores de serviços com sede em estados circunvizinhos, e que até comprovavam experiência com as minúcias da administração pública, mas sem qualquer conhecimento das regras impostas pelo TCE/RN, ou até mesmo, apresentando soluções técnicas baseadas em exigências de tribunais de outros Estados, não cabíveis ao órgão contratante.

7. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da prefeitura e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- a) Prestação de serviço ostensiva, presencial, assessoramento técnico junto aos setores administrativos, financeiros, patrimonial, almoxarifado, compras, RH, e Controle Interno da Prefeitura Municipal, garantindo dando subsídio para uma atuação eficiente dos sistemas de controle em todos os setores citados no presente Termo de Referência;
- b) No acompanhamento de atividade e rotinas de maior relevância dos setores supracitados, sempre que necessárias e solicitadas forem;
- c) No acompanhamento em fiscalizações realizadas pela Controladoria, sempre que necessário e solicitado for;
- d) Na emissão de pareceres técnico quando solicitado;
- e) Entende-se por prestação de serviço ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Contratado sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Controladoria por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na prefeitura e também na sede da Empresa;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal, conforme 8.1, "b" e "c";
- c) Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela prefeitura para a execução do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10. CUSTO ESTIMADO

10.1. O quantitativo de meses estimados para realização dos serviços ora pleiteados é de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Mensal
01	Assessoramento técnico operacional, objetivando suporte técnico necessário a todos os servidores que compõem as atividades logísticas da administração municipal, compreendendo apoio aos processos e rotinas administrativas, financeiras, patrimonial, almoxarifado, compras, rh, e controle interno, acompanhando e capacitando continuamente os servidores que atuam diretamente nesses processos de trabalho.	Mês	12	5.000,00

O valor máximo admitido é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil) mensal para as atividades de assessoramento discriminadas, apurados através de média dos valores praticados no mercado.

10.2. O valor máximo global, para um período de 12 (doze) meses admitido é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil), a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas pelos serviços realizados no período referência.

10.3. Os valores dos Serviços deverão ser de acordo com a quantidade de meses, e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste edital.

10.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

10.5. O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

11. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado, e em especial, que comprove experiência com conhecimento da legislação e obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, de modo a garantir a segurança jurídica necessária ao processo de orientação e assessoramento técnico ao órgão contratante.

11.2. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- serviços fornecidos e em qual período;
- clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

11.3. Declaração, assinada pelo responsável legal, de que o licitante interessado possui, em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preço, no mínimo 01 (um) profissional habilitados para execução do objeto, sendo estes, profissionais de nível superior das áreas de Contabilidade, Administração, Direito, Economia ou Gestão Pública, devendo ainda apresentar prova do Registro de Inscrição no Conselho de classe, se existir, do(s) referido(s) profissional que atuará em nome da empresa que seja detentor de qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



12. CONCLUSÃO:

- 12.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura Municipal de Equador/RN, mediante ações de controle desempenhadas pela Administração Municipal, para adequação desta Instituição Executiva às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoramento técnico de nível altamente qualificado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas dos setores técnicos diversos do órgão, para se adaptar com rapidez aos novos requisitos.
- 12.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021.



FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Maio de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICA OPERACIONAL, OBJETIVANDO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.	MENSAL	12	5.000,00	60.000,00
Total					60.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 72.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.


4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Equador - RN, 27 de Maio de 2021.



FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ANALISARN

Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial

Sua administração no caminho certo



PROPOSTA FINANCEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A

Prefeitura Municipal de Equador – RN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Ref.: Pesquisa de Preços

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos através da presente, apresentar nossa proposta financeira para prestação dos serviços de assessoramento técnico operacional, conforme detalhamento a seguir:

Item	Serviços	Quantidade Estimada	R\$ unitário	R\$ total
01	Assessoramento técnico operacional, objetivando suporte técnico necessário a todos os servidores que compõem as atividades logísticas da administração municipal, compreendendo apoio aos processos e rotinas administrativas, financeiras, patrimonial, almoxarifado, compras, RH, e controle interno, acompanhando e capacitando continuamente os servidores que atuam diretamente nesses processos de trabalho.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 60.000,00

Pela execução dos serviços discriminados será cobrada a importância mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e anual (12 meses) no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser pago em conforme a realização do serviço, mediante emissão de documento fiscal.

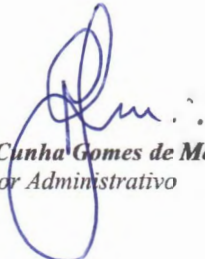
O representante legal da empresa neste ato e para fins de contratação é o Sr. Fladimir Cunha Gomes de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 660.454.101-06 e RG nº 2.006.283/SSP-DF, na qualidade de Sócio e Diretor Administrativo.

Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica na Conta Corrente de nº 542-0, Operação 003, Agência nº 2758 – Caixa Econômica Federal – CEF.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Macaíba/RN, em 27 de maio de 2021.

Atenciosamente,


Fladimir Cunha Gomes de Melo
Diretor Administrativo



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da Secretaria de **Administração, Orçamento e Finanças** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; 27 de Maio de 2021.


Gletson Rivaldo de Oliveira
CPF.: 034.148.724-47
Prefeito Municipal

**INFORMAÇÃO**

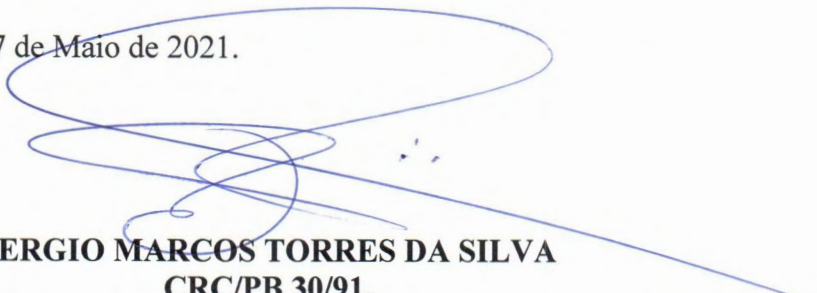
Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

OBJETO: Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Administrativa voltada as rotinas de funcionamento de todos os setores que compõem o administrativo do Poder Executivo de Equador, compreendendo suporte técnico aos setores de Planejamento, Administração, Finanças, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almojarifado, entre outros setores que integram a logística de funcionamento da máquina pública, objetivando dispor de apoio técnico para realização de suas diversas atuações no sistema geral de controles internos municipal, compreendendo.

02.020 – SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
001 – FONTE

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 27 de Maio de 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91.
Contador



GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para executar serviços de assessoria e consultoria técnica operacional, visando o suporte necessário a todos os servidores que compõem as atividades logísticas da administração, compreendendo apoio aos processos e rotinas administrativa, financeira, patrimonial, almoxarife, compras, rh e controle interno, acompanhando e capacitando continuamente os servidores que atual nesses processos de trabalho.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN; em 27 de Maio de 2021.


Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF.: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210527IN00007

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2021 - 27/05/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210527IN00007

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Inexigibilidade nº IN00007/2021 - 27/05/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

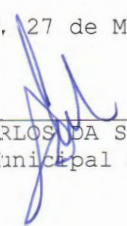
Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 27 de Maio de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00007/2021

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

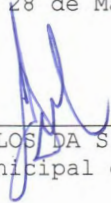
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 28 de Maio de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00007/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO. Os serviços supõem atuação presencial na sede da prefeitura e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

- a) Prestação de serviço ostensiva, presencial, assessoramento técnico junto aos setores administrativos, financeiros, patrimonial, almoxarifado, compras, RH, e Controle Interno da Prefeitura Municipal, garantindo dando subsídio para uma atuação eficiente dos sistemas de controle em todos os setores citados no presente Termo de Referência;
- b) No acompanhamento de atividade e rotinas de maior relevância dos setores supracitados, sempre que necessárias e solicitadas forem;
- c) No acompanhamento em fiscalizações realizadas pela Controladoria, sempre que necessário e solicitado for;
- d) Na emissão de pareceres técnico quando solicitado;
- e) Entende-se por prestação de serviço ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Contratado sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Controladoria por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

02.020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

001- FONTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A - Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Controladoria Geral da Prefeitura Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

b - A fatura mensal deverá discriminar o objeto contratado, o mês de referência dos serviços, o número do procedimento licitatório que originou a contratação, e às alíquotas dos impostos e contribuições incluídos no preço;

c - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que constará este Termo de Referência;

d - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura mensal dos serviços;

e - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

f - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

g - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;

b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:
- b) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na prefeitura e também na sede da Empresa;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.
- d) Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela prefeitura para a execução do Contrato.
- f) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00007/2021

Equador - RN, 28 de Maio de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação de assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas administrativa, financeira, patrimonial e outras áreas da administração, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Essa contratação de serviços de Assessoria Técnica Administrativa é voltada às rotinas de funcionamento de todos os setores que compõem o administrativo do Poder Executivo de Equador,

A Prefeitura Municipal de Equador/RN necessita de orientações para que possa executar com maior segurança suas atividades rotineiras nos setores de Planejamento, Administração, Finanças, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoarifado, Controle Interno, entre outros setores que integram a logística de funcionamento da máquina pública, tendo em vista que a legislação A em vigor apresenta regras cada vez mais rigorosas para execução dessas práticas, onde o quadro funcional da Prefeitura Municipal necessita de capacitação e orientações técnicas constantes, em conhecimentos específicos, para que possa executar, com maior segurança, suas atividades rotineiras nos setores supracitados, entre outras atividades e orientações concernentes aos seus procedimentos de fiscalização e controle dos atos internos praticados pelo executivo municipal. Nesse contexto, faz-se necessário a contratação de empresa com know how comprovado, que venha a dar suporte técnico aos setores que movem a administração municipal, mediante profissionais pertencentes ao quadro da empresa com expertise no objeto, sempre que necessário e solicitado for, em temas de maior complexidade, na orientação técnica, emissão de pareceres, explanação de dúvidas, entre outras atuações em matérias de maior complexidade atinentes aos temas supracitados, de modo a garantir maior segurança nos atos a serem praticados pelos sistemas de controle do Município, e processos de prestação de contas diversos. Deve-se destacar, ainda, a confiança do Gestor na empresa a ser contratada.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ANALISA RN - R\$ 60.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

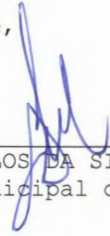


"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS


QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00007/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICA OPERACIONAL, OBJETIVANDO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.						
ANALISA RN	MENSAL	12	5.000,00	60.000,00	1	

Equador - RN, 28 de Maio de 2021

RESULTADO FINAL:

- ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL
Item(s): 1.
Valor: R\$ 60.000,00


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de
Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00007/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE
NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM
AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO,
COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS
ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL,
ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO,
ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS
SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE
TRABALHO.

Legislação: Art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º
8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo
contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 31 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº IN00007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210527DV00007

EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
IN00007/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
REGULARIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação de empresa do ramo para executar serviços de assessoria e consultoria técnica operacional, visando o suporte necessário a todos os servidores que compõem as atividades logísticas da administração, compreendendo apoio aos processos e rotinas administrativa, financeira, patrimonial, almoxarife, compras, RH e controle interno, acompanhando e capacitando continuamente os servidores que atuam nesses processos de trabalho.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de contratação de empresa do ramo para executar serviços de assessoria e consultoria técnica operacional, visando o suporte necessário a todos os servidores que compõem as atividades logísticas da administração, compreendendo apoio aos processos e rotinas administrativa, financeira, patrimonial, almoxarife, compras, RH e controle interno, acompanhando e capacitando continuamente os servidores que atuam nesses processos de trabalho. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado proposta de preço.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.



II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para executar serviços de assessoria e consultoria técnica operacional, visando o suporte necessário a todos os servidores que compõem as atividades logísticas da administração, compreendendo apoio aos processos e rotinas administrativa, financeira, patrimonial, almoxarife, compras, RH e controle interno, acompanhando e capacitando continuamente os servidores que atuam nesses processos de trabalho. Assim, estando a referida contratação dentro dos parâmetros descritos no artigo 25, inciso II, da lei nº 8.666/93.



Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros previstos na lei.

III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo de contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 04 de Junho de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 07 de Junho de 2021.

PORTARIA N° IN 00007/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL
15.159.065/0001-51
Item(s): 1.
Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 07 de Junho de 2021.

PORTARIA Nº IN 00007/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL
15.159.065/0001-51
Item(s): 1.
Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021, que objetiva: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANALISA RN - R\$ 60.000,00.

Equador - RN, 07 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 07.06.21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00007/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2021. OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/06/2021.

Equador - RN, 07 de Junho de 2021


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 07.06.21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 07 de Junho de 2021.

PORTARIA N° IN 00007/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 07 de Junho de 2021.

PORTARIA N° IN 00007/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Junho de 2021


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 07.06.21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) **Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

b) **Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: AF4FB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO Nº: 01IN7/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL** - RUA JOAO COSTA, 101 - SAO JOSE - MACAIBA - RN, CNPJ nº 15.159.065/0001-51, neste ato representado por Fladimir Cunha Gomes de Melo, Nacionalidade Brasileira, Casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua Independente, 4756, Neópolis - Conjunto Pirangi - Natal - RN, CPF nº 660.454.101-06, Carteira de Identidade nº 2.006.283 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.

Os serviços supõem atuação presencial na sede da prefeitura e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

- Prestação de serviço ostensiva, presencial, assessoramento técnico junto aos setores administrativos, financeiros, patrimonial, almoxarifado, compras, RH, e Controle Interno da Prefeitura Municipal, garantindo dando subsídio para uma atuação eficiente dos sistemas de controle em todos os setores citados no presente Termo de Referência;
- No acompanhamento de atividade e rotinas de maior relevância dos setores supracitados, sempre que necessárias e solicitadas forem;
- No acompanhamento em fiscalizações realizadas pela Controladoria, sempre que necessário e solicitado for;
- Na emissão de pareceres técnico quando solicitado;
- Entende-se por prestação de serviço ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Contratado sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Controladoria por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 5.000,00.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICA OPERACIONAL, OBJETIVANDO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, COMPRAS, RH E CONTROLE	MENSAL	12	5.000,00	60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.					
					Total:
					60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:
02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
02.020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
001-FONTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A - Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos postas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Controladoria Geral da Prefeitura Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
b - A fatura mensal deverá discriminar o objeto contratado, o mês de referência dos serviços, o número do procedimento licitatório que originou a contratação, e às alíquotas dos impostos e contribuições incluídos no preço;
c - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que constará este Termo de Referência;
d - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura mensal dos serviços;
e - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;
f - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
g - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



A vigência do presente contrato será determinada: até 06/06/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;
 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:
- Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na prefeitura e também na sede da Empresa;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.
- Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela prefeitura para a execução do Contrato.
- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

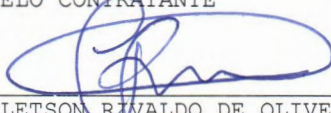
Equador - RN, 07 de Junho de 2021.

TESTEMUNHAS

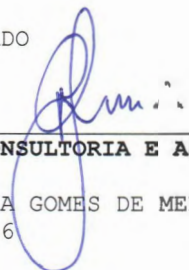
Marcia Vitoria Castro de Moura
073.253.264-75

Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO


ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E
EMPRESARIAL
FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO
660.454.101-06



CURRÍCULO EMPRESARIAL

A EMPRESA

Empresa: Analisa-RN, Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial Ltda Epp

Endereço: Rua João Costa, nº 101-A, bairro São José, CEP 59.280-000, Macaíba/RN

Data de Constituição: 08 de fevereiro de 2012.

CNPJ: 15.159.065/0001-51

Idealização:

- *A Analisa-RN foi idealizada em 04 de setembro de 2011 pelos sócios que atualmente a constituem, com o objetivo de oferecer soluções nas áreas de controles internos, sistemas coordenados de gestão, métodos de eficiência e qualificação de pessoas, que viessem promover a excelência das atividades administrativas, de modo a minimizar riscos e potencializar resultados, tornando-se uma empresa de referência nesses serviços, sempre atuando com qualidade, credibilidade, ética, comprometimento com o cliente e respeito aos princípios legais.*

Serviços Ofertados:

- *Serviços administrativos de rotina a empresas clientes, tais como: serviços de planejamento financeiro e administrativo, contabilidade aplicada ao setor público, arquivamento, elaboração de prestações de contas diversas, controle de qualidade, serviços de organização e arquivamento de documento por meio físico ou digital, apoio operacional a empresas ou profissionais liberais;*
- *Monitoramento e gerenciamento de prazos e obrigações perante os órgãos de controle, tais como: Receita Federal, Ministérios do Governo Federal, Órgãos Governamentais, Tribunal de Contas do Estado, entre outros prazos e obrigações;*
- *Assessoria administrativa nas áreas de gestão pública em geral, gestão de controles internos, rotinas de tesouraria, administração, recursos humanos, patrimonial, compras e almoxarifado, arquivamento de documentos; licitações e contratos públicos, execução da despesa pública, gestão de fundos municipais, entre outras rotinas da área de gestão pública municipal;*
- *Treinamentos e cursos técnicos administrativos em geral, em especial, nas áreas de Recursos Humanos, equipes do Controle Interno e de Qualidade, Patrimonial, Comissões de Licitações, Pregoeiros e Equipes de Apoio, Tesouraria, Gestão de Materiais, entre outros cursos;*
- *Coleta e tratamento de dados, hospedagem na internet, processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e críticas, gestão de bancos de dados de terceiros, atividades de escaneamento e leitura ótica e arquivamento de documentos, inclusive licença de uso de softwares customizáveis de gerenciamento de arquivos;*
- *Alugueis de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como: computadores e equipamentos periféricos, copiadoras, projetores, Datashow, equipamentos de digitalização de documentos;*
- *Atividades de organização e promoção de eventos em geral como: feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos;*
- *Elaboração e gerenciamento e prestação de contas de projetos para captação de recursos, e execução de atividades junto a órgãos governamentais;*
- *Assessoramento, gerenciamento e elaboração de prestação de contas eleitoral de receitas e despesas de Candidatos, Comitês Financeiros e Partidos Políticos.*



OSSÓCIOS

1. **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**
Cargo: Diretor de Relacionamentos da Analisa-RN

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS:

- **Bacharel em Ciências Contábeis** (Faculdade União Americana de Ensino Superior – 2009)
- **Bacharel em Direito** (Faculdade Estácio de Sá – 2018)

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **O Controle Externo e a Resolução 016/2006 – TCE/RN** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2007);
- **I Congresso Brasileiro de Gestão Pública** (Conselho Nacional de Secretários de Estado de Administração CONSAD/DF – 2008);
- **3º Encontro com Gestores Públicos Municipais** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2009);
- **O Sistema de Controle Interno Municipal** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2009);
- **Execução da Despesa Pública Orçamentária – Teoria e Prática** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2010);
- **Gestão Administrativa e Financeira do SUS no Município** (Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte COSEMS/RN – 2010);
- **Execução da Despesa Pública Orçamentária** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2011);
- **Seminário Atualização dos Órgãos Municipais s/ SIAI/2011 e Procedimentos de Controle Externo** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2011);
- **A Controladoria no Município** (Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM/RJ – 2011);
- **II Seminário de Direito Eleitoral** (Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte AL/RN – 2012);
- **Curso Completo de Execução da Despesa Pública Orçamentária pelo Regime Ordinário ou Comum** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2012);
- **Encontro sobre o SIAI-DP Despesa com Pessoal – Resolução nº 030/2012** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2013);
- **Conferência Municipal da Assistência Social** (Município de Jardim de Angicos/RN - 2013);
- **Limites e Possibilidades legais às Alterações e Aditamentos dos Contratos Administrativos e seus Procedimentos de Gestão** (Lato Sensu Escola Jurídica - 2014);
- **Gestão Pública para Agentes Públicos** (Lato Sensu Escola Jurídica - 2014);
- **Ciclo de Palestras da Justiça Eleitoral** (Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte TRE/RN – 2014);
- **Contas Anuais de Gestão** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2016);
- **Execução de Despesa Pública e o Controle Interno - Evento Regional- Natal Polo I** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2016);
- **Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI – Versão 2016** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2016);
- **Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE – Tema: Plano Decenal, Concretizando o Pacto Federativo Congemas Nordeste – 2016**;
- **Seminário “O Novo CPC”** (Instituto Brasileiro de Ensino e Cultura – IBEC – 2016);
- **Seminário Eleja-se – Direito, Marketing, Pesquisa, Contabilidade** (A Carta Comunicação – 2016);
- **I Encontro de Juízes, Promotores, Advogados e Defensores Públicos da Infância e Juventude do Rio Grande do Norte** (TJRN – 2016);
- **Início De Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Workshop - Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Lançamento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM - Edição 2016) e apresentação do Portal Licita Fácil** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);

- **II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil** (Universidade Potiguar/Natal-RN – 2018);
- **IV Encontro Regional do Campo de Públicas Nordeste, Oficina: Plano Plurianual dos Municípios** (UFRN / IFRN – 2018);
- **Curso de Iniciação à Advocacia** (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN – 2018);
- **Curso de Iniciação à Advocacia no Direito Administrativo** (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN – 2018);
- **Simpósio sobre Ferramentas Eletrônicas: Remessa de Dados e Informações ao Tribunal de Contas - TCE/RN** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Execução da Despesa Pública Orçamentária sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Ordem Cronológica de Pagamentos** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Sispatri Gestor** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Controle Interno da Administração Pública: da Estruturação ao Funcionamento (Abordagem Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Regime Jurídico e Remuneração dos Agentes Públicos, Controle e Gestão de Pessoal** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Instrumentalização de Processos: Procedimentos de Protocolo (Teoria e Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Execução da Despesa Pública Orçamentária (Teoria e Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Orçamento e Finanças Públicas** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2019);
- **Transição de Mandato Municipal** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2020);
- **Caminhos para uma Gestão Pública Socialmente Responsável** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2021).

ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS:

- Conselho Regional de Contabilidade, com registro no CRC/RN sob o nº 009717/O-3
- Ordem dos Advogados do Brasil, com registro na OAB/RN sob o nº 17.695

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:

- **Auxiliar de Escritório da Contamax Consultoria E Serviços Técnicos Contábeis S/C** (2005 a 2008);
- **Controlador Geral do Município de Ielmo Marinho-RN** (2008 a 2009);
- **Controlador Geral do Município de Poço Branco/RN** (2009 a 2013);
- **Controlador da Câmara Municipal de Macaíba/RN** (2009 a 2011);
- **Assessor Contábil da Câmara Municipal de Macaíba/RN** (2011 a 2012);
- **Palestrante no I Workshop de Práticas em Gestão Pública do RN** (2013);
- **Assessor Contábil da Câmara Municipal de Extremoz/RN** (2013 a 2015);
- **Diretor Contábil da Câmara Municipal de Extremoz/RN** (2015 a 2016);
- **Assessor Contábil do Município de Poço Branco/RN** (2015);
- **Palestrante na Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN** (2015 a 2016);
- **Palestrante no II Workshop de Práticas em Gestão Pública do RN** (2017);
- **Secretário Municipal de Planejamento Administração, Finanças e Informações do Município de Extremoz** (2017);
- **Assessor Contábil da Câmara Municipal de São Rafael/RN** (2019 a 2020);
- **Instrutor de diversos cursos na Escola de Gestão da Analisa-RN** (2012 a dias atuais).

2. FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO **Cargo: Diretor Administrativo da Analisa-RN**

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS:

- **Bacharel em Administração** (Centro Universitário Facex – 2013)
- **Bacharel em Direito** (Faculdade Estácio de Sá – 2018)



FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **Execução da Despesa Pública Orçamentária – Teoria e Prática** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2010);
- **Introdução ao Orçamento Público** (Instituto Legislativo Brasileiro INTERLEGIS – 2010);
- **Licitação e Contratos** (Instituto Legislativo Brasileiro INTERLEGIS – 2010);
- **Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal** (Instituto Legislativo Brasileiro INTERLEGIS – 2010);
- **Instrumentalização de Processos – Procedimentos de Protocolo – Teoria e Prática** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2010);
- **Seminário Atualização dos Órgãos Municipais s/ SIAI/2011 e Procedimentos de Controle Externo** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2011);
- **Encontro com Prefeitos – Transição 2012/2013 – Gestão 2103/216** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2012);
- **Encontro sobre o SIAI-DP Despesa com Pessoal – Resolução nº 030/2012** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2013);
- **Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2013);
- **I Encontro Regional com Gestores Municipais – Polo Natal** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2015);
- **Seminário “O Novo CPC”** (Instituto Brasileiro de Ensino e Cultura – IBEC – 2016);
- **Seminário Eleja-se – Direito, Marketing, Pesquisa, Contabilidade** (A Carta Comunicação – 2016);
- **Execução de Despesa Pública e o Controle Interno - Evento Regional - Natal Polo II** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2016);
- **Início De Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Controle Interno da Administração Pública: da Estruturação ao Funcionamento (Abordagem Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Orçamento e Finanças Públicas** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Execução da Despesa Pública Orçamentária (Teoria e Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Instrumentalização de Processos: Procedimentos de Protocolo (Teoria e Prática)** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **WORKSHOP - Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **Lançamento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM - Edição 2016) e apresentação do Portal Licita Fácil** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2017);
- **II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil** (Universidade Potiguar/Natal-RN – 2018);
- **Simpósio sobre Ferramentas Eletrônicas: Remessa de Dados e Informações ao Tribunal de Contas - TCE/RN** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Execução da Despesa Pública Orçamentária sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Ordem Cronológica de Pagamentos** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Sispatri Gestor** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Regime Jurídico e Remuneração dos Agentes Públicos, Controle e Gestão de Pessoal** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) - Módulo II - Principais Pontos para a Gestão e Controle dos RPPS e a Visão dos Tribunais de Contas** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **I Simpósio Jurídico Processual do Tribunal de Contas - TCE/RN** (Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN – 2018);
- **Curso de Iniciação à Advocacia no Direito Administrativo** (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN – 2018);

ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS:

- Conselho Regional de Administração, com registro sob o nº 05242-ADM
- Ordem dos Advogados do Brasil, com registro na OAB/RN sob o nº 17.971



EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:

- *Encarregado do sistema de qualidade da Asperbras Tubos e Canecões (2005 – 2009);*
- *Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Macaíba (2009)*
- *Diretor Geral da Câmara Municipal de Macaíba (2010);*
- *Tesoureiro da Câmara Municipal de Macaíba (2011-2012);*
- *Tesoureiro da Câmara Municipal de Poço Branco (2012);*
- *Controlador da Câmara Municipal de Macaíba (2012);*
- *Coordenador de Análise e Controle Interno da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (2013);*
- *Assessor Técnico da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (2014);*
- *Assessor de Relações Públicas Institucionais da Prefeitura Municipal de Poço Branco (2015);*
- *Diretor administrativo da Câmara Municipal de Extremoz (2015);*
- *Controlador Geral do Município de Extremoz (Jan-2017 à Out-2017);*
- *Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de São Rafael (Dez-2019 a Jun-2020);*
- *Controlador da Câmara Municipal de São Rafael (Jun-2020 a Dez-2020).*

PRINCIPAIS TRABALHOS EXECUTADOS

- ***Câmara Municipal de Poço Branco/RN***
 - *Assessoramento Técnico Administrativo ao setor de Controle Interno.*
- ***Câmara Municipal de Campo Redondo/RN***
 - *Assessoramento técnico e capacitação continuada junto ao controle interno, demais setores administrativos e gabinetes dos vereadores;*
 - *Digitalização de documentos do ano de 2013, compreendendo processos de despesas, leis e atos administrativos da câmara de campo redondo.*
- ***Câmara Municipal de Macaíba/RN***
 - *Assessoramento técnico administrativo e capacitação técnica continuada a controladoria da câmara, setor financeiro e administrativo, e assessoria contábil e financeira aos gabinetes dos vereadores;*
 - *Serviço de digitalização de documentos da câmara municipal de Macaíba/RN.*
- ***Câmara Municipal de São Rafael/RN***
 - *Serviço de assessoramento técnico e apoio administrativo a câmara municipal.*
- ***Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN***
 - *Serviço de assessoramento a gestão e capacitação técnica continuada junto a controladoria municipal atuando no acompanhamento e orientação das atividades dos setores de tributação, RH, compras, administrativo, financeiro e rotinas e tesouraria;*
 - *Serviço de assessoria técnica-contábil, gestão pública e planejamento, objetivando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento dos procedimentos iniciais do exercício de 2015 no que se refere ao empenhamento de processos orçamentários ordinários, globais e estimativos, acompanhamento das metas fiscais da IRF e constitucional, sugerindo correções e/ou adequações para planejamento do processo de gestão;*
 - *Serviços de assessoria na área de contabilidade pública, gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, elaboração dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias (LDO) projeto de lei orçamentária anual (loa), projeto de lei de revisão do plano plurianual (PPA) acompanhamento da execução das metas fiscais sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO.*
- ***Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN***
 - *Serviço de assessoramento técnico especializada na área de controle interno e capacitação técnica continuada dos servidores da controladoria, setor financeira e administrativo*
- ***Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN***
 - *Prestação de serviços de assessoramento técnico administrativo especializado junto aos setores: administração, finanças, controladoria, RH, patrimônio, compras, tributário, fundos municipais de*

- saúde e assistência social, bem como a capacitação técnica continuada dos servidores dos citados setores, concernente a rotinas administrativas do desenvolvimento de suas atividades específicas.
- Serviço de Digitalização, Catalogação, e Organização do Arquivo Municipal em trâmite, da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN.
 - Contratação dos serviços especializados em Assessoria Técnica por hora, sempre que necessário e solicitado for, voltada ao Planejamento Contábil, Administrativo, Financeiro e Patrimonial do município, objetivando orientação à gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das Metas Fiscais, e índices constitucionais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO ou em outras normas regulamentadoras, além de orientação técnica junto aos setores Administrativo, Financeiro, Planejamento, Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, e Almoxarifado, objetivando dispor de apoio técnico complementar.
- **Prefeitura Municipal de Pureza/RN**
 - Assessoramento técnico aos departamentos de contabilidade, finanças, pessoal, tesouraria, e controle interno.
 - **Prefeitura Municipal de Touros/RN**
 - Capacitação sobre aplicação de recursos e as novas regras de alimentação e envio de prestação de contas via SIGPC, bem como orientar sobre o acesso ao SIGPC, com ações práticas como cadastramento de usuário e módulos, orientação sobre movimentação financeira e a correta utilização dos recursos distribuídos pelo FNDE, o correto preenchimento dos formulários e alerta para os erros de praxe.
 - **Prefeitura Municipal de São Tomé/RN**
 - Serviço de assessoria técnica ao controle interno e demais setores da administração.
 - **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN**
 - Serviço de assessoria na área de controle interno, compreendendo as áreas de RH, tesouraria e administrativo.
 - **Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN**
 - Prestação dos serviços de assessoria, envolvendo análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados para implantação do programa de economia solidária e moeda social do município de carnaubais.
 - **Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN**
 - Serviços de capacitação técnica sobre a execução da despesa pública nos moldes da resolução nº 004/2013-TCE/RN, aos servidores da secretaria de administração e controladoria, bem como, implantação e acompanhamento de rotinas do tramite processual junto aos setores de administração, recursos humanos e controladoria;
 - Serviço de revisão geral nas fichas funcionais dos servidores do poder executivo de Poço Branco/RN, elaboração de relatório apontando pendências para dar parâmetros ao recadastramento geral de servidores, elaboração de relatório com dados da despesa de pessoal para dar parâmetros para tomada de decisão nas medidas administrativas para adequação aos índices constitucionais da LRF, e elaboração de manual de rotinas do departamento de pessoal.
 - **Prefeitura Municipal de Acari/RN**
 - Prestação dos serviços de assessoramento técnico na realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores do município de Acari/RN, compreendendo assessoramento à comissão, orientação na elaboração do edital, orientação e acompanhamento nas fases de análise curricular, entrevistas dos candidatos, homologação dos resultados e convocação dos classificados.

- **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**
 - Prestação de serviços de assessoramento ao setor administrativo, compreendendo a reestruturação das rotinas dos setores de patrimônio, compras almoxarifado, e recursos humanos.
 - Serviço de Digitalização, Catalogação, e Organização do Arquivo Municipal em trâmite, da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN.

- **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**
 - Serviços técnicos no estudo, elaboração e implantação de fluxo da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Jardim do Seridó/RN, compreendendo: Estudo da estrutura administrativa atual do município, no que compreende recursos físicos e de pessoal; Elaboração de projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos. Orientação inicial para implantação do fluxo.
 - Prestação dos serviços de Assessoria Técnica Administrativa em temáticas de maior complexidade, e necessária à atuação eficiente da Secretaria de Administração, no acompanhamento dos trabalhos de fiscalização e controle corretiva e preventiva dos procedimentos de rotinas administrativas, auxílio na elaboração de pareceres técnicos ou consultas realizadas, auxílio na elaboração de minutas pertinentes ao setor, capacitação técnica de servidores vinculados a Secretaria de Administração, auxílio no acompanhamento dos limites constitucionais, prestações de contas, e demais atos administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.
 - Locação de Equipamentos de Digitalização.
 - Treinamento e acompanhamento dos trabalhos de implantação do projeto de arquivo digital do município, compreendendo toda parte de treinamento da equipe que irá operacionalizar o sistema, e o acompanhamento periódico dos dados inseridos, da forma de tratamento dos dados e da forma de arquivamento definitivo do acervo físico.

- **Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**
 - Serviços técnicos no estudo, elaboração e implantação de fluxo da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Jardim do Seridó/RN, compreendendo: Estudo da estrutura administrativa atual do município, no que compreende recursos físicos e de pessoal; Elaboração de projeto de fluxograma para tramitação processual e de procedimentos. Orientação inicial para implantação do fluxo.
 - Prestação dos serviços de Assessoria Técnica Administrativa em temáticas de maior complexidade, e necessária à atuação eficiente da Secretaria de Administração, no acompanhamento dos trabalhos de fiscalização e controle corretiva e preventiva dos procedimentos de rotinas administrativas, auxílio na elaboração de pareceres técnicos ou consultas realizadas, auxílio na elaboração de minutas pertinentes ao setor, capacitação técnica de servidores vinculados a Secretaria de Administração, auxílio no acompanhamento dos limites constitucionais, prestações de contas, e demais atos administrativos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

- **Diretório Estadual do Partido Social Democrático – PSD/RN**
 - Prestação de serviços combinados de escritório, compreendendo lançamentos contábeis, elaboração de folha de pagamentos, envio de informações sociais e emissão de guias para pagamentos, e orientação administrativa.
 - Serviços contábeis relativos a elaboração de prestações de contas do exercício de 2014 dos diretórios e comissões provisórias do partido social democrático-PSD dos municípios do RN.

- **Diretório Estadual do Partido Republicano Progressista – PRP/RN**
 - Serviços orientações contábeis relativos a elaboração de prestações de contas dos candidatos nas eleições de 2014.

- **Promoção do I Workshop de Práticas em Gestão Pública do RN**

- **Promoção do II Workshop de Práticas em Gestão Pública do RN**

- **Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN**
 - Condução de trabalhos e ministração de palestra da 6ª conferência municipal de saúde do município de Monte Alegre/RN

- **Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Alegre/RN**
 - *Condução de trabalhos e ministração de palestra da 7ª conferência municipal de assistência social do município de Monte Alegre/RN*

- **Assessoramento, Consultoria Financeira e Elaboração de Prestações de Contas Eleitorais**
 - *Prestação dos serviços de assessoria contábil e financeira na elaboração e acompanhamento da prestação de contas eleitoral de diversos candidatos à Deputado Estadual, Deputado Federal, Prefeito e Vereador em diversos municípios do Estado do RN.*





**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DA
EMPRESA**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)



“ANALISA RN - Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial Ltda”

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, natural de Brasília/DF, Administrador de Empresas, CPF nº 660.454.101-06, RG nº 2.006.283/SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 4756, Conjunto Pirangi, Neópolis, Nata/RN, CEP: 59.088-335.

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, brasileiro, união estável, natural de São Rafael/RN, Contador, CPF nº 055.768.104-90, RG nº 002.270.245/ITEP-RN, residente e domiciliado na Rua João Costa, nº 101, Conjunto Nova Macaíba, São José, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ANALISA RN – Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial Ltda.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua João Costa, nº 101-A, Conjunto Nova Macaíba, Bairro São José, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

Atividades Principais

- Serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro e administrativo, contabilidade, arquivamento, elaboração de prestações de contas diversas, controle de qualidade, serviços de organização e arquivamento de documento por meio físico ou digital, apoio operacional a empresas ou profissionais liberais. (cnae 8211-3/200)
- Treinamentos e cursos técnicos administrativos em geral; (cnae 8541-7/00)



Atividades Secundárias

- Coleta e tratamento de dados, hospedagem na internet, processamento de dados respectiva emissão de relatórios e críticas, gestão de bancos de dados de terceiros, atividades de escaneamento e leitura ótica e arquivamento de documentos; (cnae 6311-9/00)
- Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como: computadores e equipamentos periféricos, copiadoras, projetores, data-show, equipamentos de digitalização de documentos. (cnae 7733-1/00)
- Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis. (cnae 6202-3/00)
- Desenvolvimento de sistemas para atender às necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação do desempenho, desenho de páginas para a internet (web design), desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados. (cnae 6201-5/00)
- Atividades de organização e promoção de eventos em geral como: feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infra-estrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos. (cnae 8230-0/01)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Fladimir Cunha Gomes de Melo	500	50	5.000,00
Francistony Joaquim Valentim da Silva	500	50	5.000,00
Total	1.000	100	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou

separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por unanimidade dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



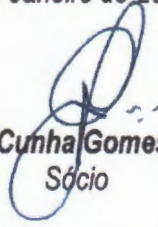


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de 02 (duas) testemunhas.

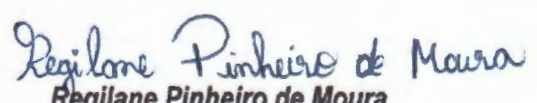
Macaíba/RN, 02 de Janeiro de 2012.


Fladimir Cunha Gomes de Melo
Sócio


Francistony Joaquim Valentim da Silva
Sócio

TESTEMUNHAS:


Larissa Tavares de Medeiros
RG 002.149.135- ITEP/RN


Regilane Pinheiro de Moura
RG 002.590.489 - ITEP/RN



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Sociedade **ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na RUA JOAO COSTA, 101, A, CONJUNTO NOVA MACAIBA, MACAIBA, RN, CEP: 59.280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

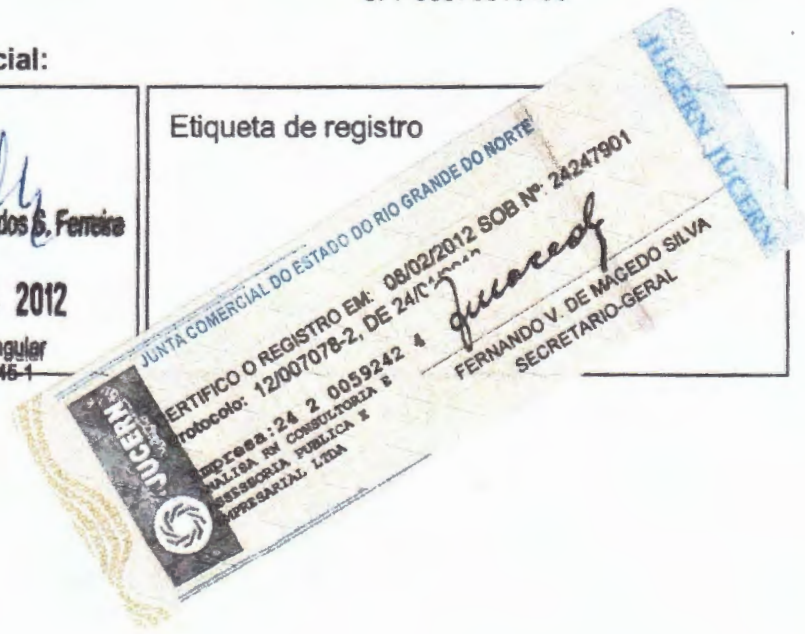
MACAIBA - RN, 02 de Janeiro de 2012.

Sócio: FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO CPF
66045410106

Sócio: FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA
CPF 05576810490

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM ____/____/____</p> <p><i>Antonia Rodrigues dos S. Ferreira</i></p> <p>08 FEV. 2012</p> <p>Juizador Singular Mat. 103.045-1</p>	<p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2012 SOB Nº: 24247901</p> <p>Protocolo: 12/007078-2, DE 24/12/2011</p> <p>Empresa: 24 2 0059242 & <i>quaracoaf</i></p> <p>ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA</p> <p>FERNANDO V. DE MAGEDO SILVA SECRETARIO-GERAL</p>
--	--



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.159.065/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2012
NOME EMPRESARIAL ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO COSTA	NÚMERO 101	COMPLEMENTO A CONJ NOVA MACAIBA	
CEP 59.280-000	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO MACAIBA	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCGOMES@ANALISARN.COM.BR		TELEFONE (84) 3645-7563/ (84) 3645-7563	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2021 às 09:00:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Data da consulta: 17/05/2021 08:58:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **15.159.065/0001-51**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/02/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 15.159.065/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:59 do dia 17/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2021.

Código de controle da certidão: **BB6D.0DA4.149E.4950**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6910285
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **15.159.065/0001-51** Inscrição Estadual: **20.265.928-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **17/05/2021 às 08:29:43** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.162.58**.

Validade até **13/09/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Secretaria Municipal de Tributação**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA Nº 062.602

Nome ou Razão Social

ANALISA RN - CONSL. E ASSESSORIA E EMPRESARIAL LTDA EPP

C.N.P.J.:

15.159.065/0001-51

Inscrição Mobiliário

001.662-4

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com a Portaria nº 06/2007-GS/SMTM, de 23 de outubro de 2008.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, pelo agente recebedor, no endereço <http://www.macaiba.rn.gov.br>

Certidão Válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Código de Validação: MRCP29597

Emitida em 17 de MAIO de 2021, 08:55:17 horas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.159.065/0001-51

Razão Social: ANALISA RN CONS E ACES PUBL E EMPR LTDA EPP

Endereço: R JOAO COSTA 101 CJ NOVA MACAIBA / SAO JOSE / MACAIBA / RN /
59280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001580864477772

Informação obtida em 17/05/2021 08:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.159.065/0001-51
Certidão n°: 15791198/2021
Expedição: 17/05/2021, às 08:20:15
Validade: 12/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.159.065/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



17/05/2021

002738116

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002738116**FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, residente na RUA JOAO COSTA, A CONJ NOVA MACAIBA 101, SAO JOSE, CEP: 59280-000, Macaíba - RN, vinculado ao CNPJ: 15.159.065/0001-51 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjm.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 17 de maio de 2021 às 09h06min.

PEDIDO Nº:**2738116**



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA



WEBSITE

www.jardimdeangicos.rn.gov.br



EMAIL

contato@jardimdeangicos.rn.gov.br



TELEPHONE

(54) 3555-1305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
Gabinete da Prefeita

Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, CEP - 59544-000.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.111.338/0001-22, situada na Rua padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro. CEP- 59.544-000. Atesta para os devidos fins que a Empresa **ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.159.065/0001-51, tendo o endereço na R. João Costa nº 101, Bairro São Jose, Macaiba/RN - CEP: 59.280-000, tendo o seu representante legal o Sr. Francistony Joaquim Valentim da Silva no CPF sob o nº 055.768.104-90. A mesma prestou os relevantes serviços a Secretaria municipal de Planejamento e Administração do município de Jardim de Angicos/RN, de Contratação dos serviços de assessoria na área de contabilidade pública, gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) acompanhamento da execução das Metas Fiscais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO, no período de 09/03/2015 A 28/02/2017.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente,



Suely Fonseca Bezerra de Lima

Reconheço verdadeiro(a) a(s) *Suely Fonseca Bezerra de Lima* Assinada pelo *Suely Fonseca Bezerra de Lima* Prefeita Constitucional

Em testemunho da verdade

João Câmara, 19 de 12 de 2017

Taboão do 1º 00-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000195	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 27/03/2015 às 17:57:31	Competência MAR/2015
Código de Verificação WDHU20809	Data Prest. de Serviço 27/03/2015

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 15.159.065/0001-51 **Inscrição Municipal:** 001.662-4
Razão Social: ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP
Endereço: RUA JOAO COSTA, 101, 59280-000, SAO JOSE, CONJ.NOVA MACAIBA
Município: MACAÍBA **UF:** RN
Telefone: 84-88466440 **E-mail:** tonyvalentim@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS
CPF/CNPJ/PAS: 08.111.338/0001-22 **Inscrição Municipal:**
Endereço: R ALZIRA SORIANO, SN, 59544-000, CENTRO.
Município: JARDIM DE ANGICOS **UF:** RN
Telefone: 8435350005 **E-mail:** pmjardimdeangiscos@yahoo.com.br

SERVIÇOS

ASSESSORIA, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, ATENDIMENTO, CONSULTA, CADASTRO, SELEÇÃO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS A RECEBER OU A PAGAR E EM GERAL, RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE FATURIZAÇÃO (FACTORING).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA. GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO VISANDO A COORDENAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS METAS FISCAIS SUGERINDO CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LDO, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2015, CONFORME CONTRATO FIRMADO MEDIANTE PREGÃO 001/2015.	1.0	7,900.00	7,900.00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 7,900.00

Deduções (R\$) 0.00	Base Cálculo (R\$) 7,900.00	Alíquota (%) 2.79	Valor do ISS (R\$) 220.41	Outras Retenções (R\$) 0.00
INSS (R\$) 0.00	IRPJ (R\$) 0.00	CSLL (R\$) 0.00	COFINS (R\$) 0.00	PIS/PASEP (R\$) 0.00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: JARDIM DE ANGICOS - RIO GRANDE DO NORTE
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município
DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.

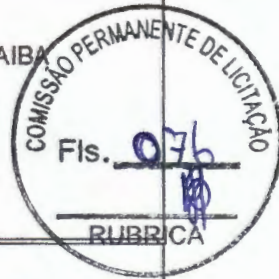


PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000395	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 13/03/2017 às 09:09:19	Competência MAR/2017
Código de Verificação XEU107836	Data Prest. de Serviço 13/03/2017

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 15.159.065/0001-51 **Inscrição Municipal:** 001.662-4
Razão Social: ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP
Endereço: RUA JOAO COSTA 101 59280-000 SAO JOSE CONJ.NOVA MACAIBA
Município: MACAÍBA **UF:** RN
Telefone: 84-88466440 **E-mail:** tonyvalentim@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS
CPF/CNPJ/PAS: 08.111.338/0001-22 **Inscrição Municipal:**
Endereço: R ALZIRA SORIANO SN 59544-000 CENTRO
Município: JARDIM DE ANGICOS **UF:** RN
Telefone: 8435350005 **E-mail:** pmjardimdeangicos@yahoo.com.br

SERVIÇOS

17.23-ASSESSORIA, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, ATENDIMENTO, CONSULTA, CADASTRO, SELEÇÃO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS A RECEBER OU A PAGAR E EM GERAL, RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE FATURIZAÇÃO (FACTORING).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA NA REA DE CONTABILIDADE PUBLICA. GESTÃO PUBLICA E PLANEJAMENTO VISANDO A COORDENAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) COMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS METAS FISCAIS SUGERINDO CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LDO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017, CONFORME CONTRATO FIRMADO MEDIANTE PREGÃO 001/2015.	1,0	7,900,00	7,900,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 7.900,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 7.900,00	Alíquota (%) 3,50	Valor do ISS (R\$) 276,50	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: JARDIM DE ANGICOS - RIO GRANDE DO NORTE
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município
DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **Analisa RN – Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.159.065/0001-51, estabelecida na Rua João Costa, nº 101, Bairro São José, Macaíba/RN, executou satisfatoriamente os serviços de Assessoramento técnico administrativo e capacitação técnica continuada a controladoria da Câmara, setor financeiro e administrativo, e assessoria contábil e financeiro aos gabinetes dos Vereadores a Câmara Municipal de Macaíba, CNPJ nº 35.278.449/0001-09, dentro dos prazos e especificações contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Os serviços aferidos correspondem ao período de março/2014 a julho/2017.

Macaíba/RN, 16 de agosto de 2017.



Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Macaíba



VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

FALCÃO ALFREDO MESQUITA FILHO
Praça Senador José B. mardo, s/n – Centro CEP 59.280-000 Fone 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000087	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 20/03/2014 às 09:50:05	Competência MAR/2014
Código de Verificação OFP26051	Data Prest. de Serviço 20/03/2014

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ: 15.159.065/0001-51 **Inscrição Municipal:** 001.662-4
Razão Social: ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP
Endereço: RUA JOAO COSTA 101 59280-000 SAO JOSE CONJ.NOVA MACAIBA
Município: MACAÍBA **UF:** RN
Telefone: 84-88466440 **E-mail:** tonyvalentim@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE MACAIBA
CPF/CNPJ/PAS: 35.278.449/0001-09 **Inscrição Municipal:** 000.796-0
Endereço: PRC SEN JOSE BERNARDO S/N 59280-000 CENTRO
Município: MACAÍBA **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

17.23-ASSESSORIA, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, ATENDIMENTO, CONSULTA, CADASTRO, SELEÇÃO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS A RECEBER OU A PAGAR E EM GERAL, RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE FATURIZAÇÃO (FACTORING).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA A CONTROLADORIA DACÂMARA, SETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, E ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA AOS GABINETES DOS VEREADORES, CONFORME PREGÃO 002/2014, COM REFERÊNCIA AO MÊS DE MARÇO DE 2014.	1,0	5,100,00	5,100,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 5.100,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 5.100,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 102,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000416	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 20/07/2017 às 11:51:01	Competência JUL/2017
Código de Verificação INGG81385	Data Prest. de Serviço 20/07/2017

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 15.159.065/0001-51 **Inscrição Municipal:** 001.662-4
Razão Social: ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP
Endereço: RUA JOAO COSTA 101 59280-000 SAO JOSE CONJ.NOVA MACAIBA
Município: MACAÍBA **UF:** RN
Telefone: 84-88466440 **E-mail:** tonyvalentim@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE MACAIBA
CPF/CNPJ/PAS: 35.278.449/0001-09 **Inscrição Municipal:** 000.796-0
Endereço: PRC SEN JOSE BERNARDO S/N 59280-000 CENTRO
Município: MACAÍBA **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

17.23-ASSESSORIA, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, ATENDIMENTO, CONSULTA, CADASTRO, SELEÇÃO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS A RECEBER OU A PAGAR E EM GERAL, RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE FATURIZAÇÃO (FACTORING).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL.R. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA A CONTROLADORIA DA CÂMARA, SETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRO AOS GABINETES DOS VEREADORES, CONFORME PREGÃO 002/2014. COM REFERENCIA AO MÊS DE JULHO DE 2017	1,0	6,251,45	6,251,45

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 6.251,45

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 6.251,45	Alíquota (%) 3,50	Valor do ISS (R\$) 218,80	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ: 08.142.655/0001-06

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN
Fone/Fax: (84) 3256-2226



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **Analisa-RN Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.159.065/0001-51, estabelecida na Rua João Costa, nº 101-A, bairro São José, Macaíba/RN, executou satisfatoriamente os serviços de assessoramento ao setor administrativo da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN, de forma contínua, referente a reestruturação de rotinas dos setores de Patrimônio, Compras, Almoxarifado, e Recursos Humanos, tudo nos conformes do contrato firmado proveniente do edital de licitação Pregão Presencial nº 013/2015, no período de novembro/2015 à dezembro/2016.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2016.



Paulo de Souza Segundo

Paulo de Souza Segundo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000261	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 02/12/2015 às 18:13:40	Competência DEZ/2015
Código de Verificação WEIL28585	Data Prest. de Serviço 02/12/2015

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 15.159.065/0001-51 **Inscrição Municipal:** 001.662-4
Razão Social: ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP
Endereço: RUA JOAO COSTA 101 59280-000 SAO JOSE CONJ.NOVA MACAIBA
Município: MACAÍBA **UF:** RN
Telefone: 84-88466440 **E-mail:** tonyvalentim@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE
CPF/CNPJ/PAS: 08.142.655/0001-06 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA 434 59260-000 CENTRO
Município: BOA SAUDE **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

17.23-ASSESSORIA, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, ATENDIMENTO, CONSULTA, CADASTRO, SELEÇÃO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS A RECEBER OU A PAGAR E EM GERAL, RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE FATURIZAÇÃO (FACTORING).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, DE FORMA CONTÍNUA, REFERENTE A REESTRUTURAÇÃO DE ROTINAS DOS SETORES DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, E RECURSOS HUMANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CONTRATADA, NOS CONFORMES DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.	1,0	2.500,00	2.500,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 2.500,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 2.500,00	Alíquota (%) 3,50	Valor do ISS (R\$) 87,50	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: BOA SAÚDE - RIO GRANDE DO NORTE
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município
DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000383	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 22/12/2016 às 15:11:55	Competência DEZ/2016
Código de Verificação UMTH48282	Data Prest. de Serviço 22/12/2016

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 15.159.065/0001-51 **Inscrição Municipal:** 001.662-4
Razão Social: ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP
Endereço: RUA JOAO COSTA 101 59280-000 SAO JOSE CONJ.NOVA MACAIBA

Município: MACAÍBA **UF:** RN
Telefone: 84-88466440 **E-mail:** tonyvalentim@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE
CPF/CNPJ/PAS: 08.142.655/0001-06 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA 434 59260-000 CENTRO
Município: BOA SAUDE **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

17.23-ASSESSORIA, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, ATENDIMENTO, CONSULTA, CADASTRO, SELEÇÃO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS A RECEBER OU A PAGAR E EM GERAL, RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE FATURIZAÇÃO (FACTORING).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE /RN, DE FORMA CONTÍNUA, REFERENTE A REESTRUTURAÇÃO DE ROTINAS DOS SETORES DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, E RECURSOS HUMANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CONTRATADA, NOS CONFORMES DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015, REFERENTE AO	1,0	2,500,00	2,500,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 2.500,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 2.500,00	Alíquota (%) 3,50	Valor do ISS (R\$) 87,50	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local de Prestação de Serviço: BOA SAUDE - RIO GRANDE DO NORTE
Natureza da Operação: Tributação Fora do Município
DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.



WEBSITE

www.jardimdeangicos.rn.gov.br | contato@jardimdeangicos.rn.gov.br



EMAIL



TELEFONE

(84) 3535-0005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
Gabinete da Prefeita
Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, CEP - 59544-000.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.111.338/0001-22, situada na Rua padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro. CEP- 59.544-000. Atesta para os devidos fins que a Empresa **ANALISA RN – CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.159.065/0001-51, tendo o endereço na R. João Costa nº 101, Bairro São Jose, Macaiba/RN - CEP: 59.280-000, tendo o seu representante legal o Sr. Francistony Joaquim Valentim da Silva no CPF sob o nº 055.768.104-90. A mesma prestou os relevantes serviços a Secretaria municipal de Planejamento e Administração do município de Jardim de Angicos/RN, de assessoria técnica ao controle interno municipal e capacitação técnica continuada, no período de 05/03/2013 - 31/12/2014

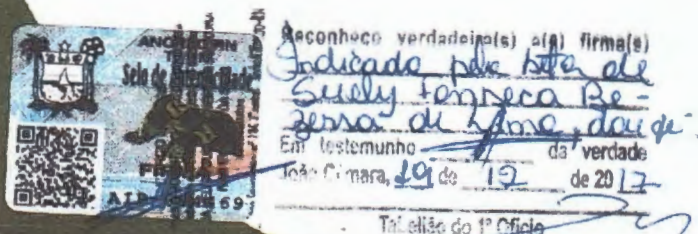
Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente,



Suely Fonseca Bezerra de Lima
Prefeita Constitucional



ANALISA RN

ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP
Rua João Costa, 101 - Conj. Nova Macaíba - CEP 59280-000
São José - Macaíba-RN
CNPJ 15.159.065/0001-51 - Insc. Mun.: 001.662-4



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE A

VALIDADE EMITIDA ATÉ: 29 / 08 / 2015
DATA DA EMISSÃO: 28 / 03 / 13

Nº 000017

PRESTADOR DO SERVIÇO: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

Endereço: Rua da Matriz, nº 10, Centro

Cidade: Jardim de Angicos

ESTADO: RN
CNPJ/CPF: 08.111.338/0001-32

INSC. MUN.:
COND. DE PAGAMENTO: A VISTA

Unid.	Discriminação dos Serviços	Preços		Aliq.
		Unitário	Total	
	3.º TR. Assessoramento de gestão e capacitação técnica continuada junto a Controladoria Municipal atuando no aprimoramento e sustentação das atividades do processo de Transparência, Acesso Humano, compras, administração, planejamento e atividades de pesquisa em março de 2013.	3.600,00	3.600,00	

SEM VALOR COMO RECIBO
Optante do Simples
Valor Total da Nota R\$ 3.600,00
ISS já incluído no preço dos serviços calculados a alíquota de 2,5%
53,00

Analisa RN - Soares Art's Gráfica e Impressão - Rua Duque de Caxias, 90A - Centro - Macaíba-RN - CEP 59280-000 - Fone: 3271-9519 - CNPJ 00.486.708/0001-02 - Inscrição Estadual 041-6 - 01 Tábua, com 50 Notas Fiscais de Serviços Série 'A' 50x44 num. de 003.001 a 003.050 - Proc. 2012.0020224 de 29/08/2012 da Prefeitura de Macaíba-RN.

emitidos por ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP
Nº 000017

ASSINATURA: _____ / _____ / 20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000174	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 31/12/2014 às 09:44:57	Competência DEZ/2014
Código de Verificação IRFS18000	Data Prest. de Serviço 31/12/2014

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 15.159.065/0001-51 **Inscrição Municipal:** 001.662-4
Razão Social: ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP
Endereço: RUA JOAO COSTA, 101, 59280-000, SAO JOSE CONJ.NOVA MACAIBA
Município: Macaíba **UF:** RN
Telefone: 84-88466440 **E-mail:** tonyvalentim@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS
CPF/CNPJ/PAS: 08.111.338/0001-22 **Inscrição Municipal:**
Endereço: R ALZIRA SORIANO, SN, 59544-000, CENTRO
Município: JARDIM DE ANGICOS **UF:** RN - BRASIL
Telefone: 8435350005 **E-mail:** pmjardimdeangicos@yahoo.com.br

SERVIÇOS

17.23 - ASSESSORIA, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, ATENDIMENTO, CONSULTA, CADASTRO, SELEÇÃO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS A RECEBER OU A PAGAR E EM GERAL, RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE FATURIZAÇÃO (FACTORING).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO A GESTÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA E CONTINUADA JUNTO A CONTROLADORIA MUNICIPAL ATUANDO NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES DE TRIBUTAÇÃO, RH, COMPRAS, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ROTINAS E TESOUREARIA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, COM REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.	1,00	2.600,00	2.600,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 2.600,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 2.600,00	Alíquota (%) 2,79	Valor do ISS (R\$) 72,54	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: JARDIM DE ANGICOS - RIO GRANDE DO NORTE
 Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.



**COMPROVAÇÃO DO KNOW-HOW E EXPERTISE
DO SÓCIO FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA
SILVA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
RN-009717/O-3

Nome
FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Nascimento **03/09/1984** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **SAO RAFAEL-RN**

Assinatura do Profissional



Filiação
**FRANCISCO VALENTIM DA SILVA
EDINEIDE CLEMENTINO DA SILVA**

Diplomação
31/08/2009

CPF
055.768.104-90

Documento de
Identificação
2.270.245 SSP-RN

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
FACULDADE UNIAO AMERICANA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
26/07/2010

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de
Contabilidade
Código de Validação: **EFBA85**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05576810490/codigo/EFBA85>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA
REGISTRO.....	: RN-009717/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 055.768.104-90

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 12/05/2021 as 13:57:06.
Válido até: 31/05/2021.
Código de Controle: 9821.8390.1137.7504.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 15526341

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)





ASSINATURA DO PORTADOR 

OBSERVAÇÕES
ART. 30. INC. I. L. 8906.94



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 17695

NOME
FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

FILIAÇÃO
FRANCISCO VALENTIM DA SILVA
EDINEIDE CLEMENTINO DA SILVA

NATURALIDADE
SÃO RAFAEL-RN

RG
2 270 245 - SSP/RN

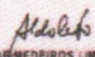
DOADOR DE ORGÃO E TECIDO
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO
03.09.1984

CPF
055 788 104-90

VIA EXPEDIDO EM
01 25.05.2019

ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO
PRESIDENTE






CERTIDÃO N. 001435/2021

CERTIFICAMOS, conforme os registros desta Seccional, que o(a) senhor(a) **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** inscrito(a) no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte, em **26/04/2019**, sob o número **17695**, com registro de impedimento, encontra-se com a inscrição **ATIVO**.

CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data não consta contra o(a) mesmo(a) condenação ético-disciplinar perante o Egrégio Conselho Seccional, bem como não foi excluído(a) dos quadros da OAB/RN.

CERTIFICAMOS, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está adimplente com a Tesouraria, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente. A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Natal/RN, 4 de Maio de 2021.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente

João Victor de Hollanda Diógenes

Secretário-Geral

Emissão: 11:20:3 do dia 4/5/2021.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no *site* www.oabrn.org.br

Validação Digital: 6224-8994-F8B1-8D1C

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTERUA MERMOS 150 BALDO
NATAL RGO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ: 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/2002

Ligação Gratuita

-TELEATENDIMENTO COSERN 15

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0192

-Ouvidoria 0800 384 040

Agência Reguladora de Serviços do Rio Grande do Norte-

ARSEP 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de Telefones Fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE!
FRANCISTONY JOAQUIM
VALENTIM DA SILVADATA DE VENCIMENTO
15/05/2020DATA EMISSÃO DA NOTA
FISCAL
08/05/2020CONTA CONTRATO
7012459160ENDEREÇO
EM FRENTE AO PARQUE DE
VAQUEIJADA S.JOSE -RUA JOAO COSTA
101 -CONJ. NOVA MACAICA -SAO
JOSE/URBANA -59280-000 MACAIBA
RN -TOTAL A PAGAR
R\$ 767,05DATA DA APRESENTAÇÃO
08/05/2020
NÚMERO DA NOTA FISCAL
041845448CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL
Trifásico
B1PERÍODO CONSUMO
08/04/2020 a 08/05/2020CONSUMO
893

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 27,00 valor do imposto R\$ 180,25

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
7012459160	05/2020	R\$ 767,05	15/05/2020

TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar e perfurar ou
rasurar.
Este canhoto será usado em
leitura ótica.

838100000078 670500384079 012459160200 014813823935



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL



O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO**, em **19/03/2019**

confere o título de **BACHAREL (A) EM DIREITO** a

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

cédula de identidade nº **002.270.245**, órgão expedidor **ITEP/RN**

nascido(a) em **03/09/1984**, natural **RIO GRANDE DO NORTE**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal - RN, 10 de Abril de 2019

Dirigente



Diretora Geral

Diretor(a) Geral: TAMARA OLIVEIRA SOUZA

Secretário(a) Gerat: MARIA CUNHA DE MEDEIROS

Curso de DIREITO

Reconhecido pela Portaria MEC nº 73

D.O.U. 31/01/2008

UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

DIPLOMA registrado sob o nº 0000658
Localização MRN no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 10/04/2019
Processo nº SRD/0501489/2019
nos termos do art. 48 § 1º Lei 9394, de
20/12/1996

Secr. de Registro de Diplomas 10/04/2019.

Cristiano Alves de Paula

Funcionário Responsável

Adriana Araujo

Secretário(a) da S.R.D





**União Americana de Ensino Superior
Faculdade União Americana**

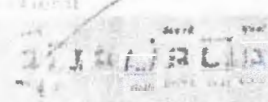
Francistony Joaquim Caletim da Silva

Curso de Licenciatura em Pedagogia do Norte - nascido em 10 de setembro de 1984, com a seguinte descrição: curso que prepara o licenciado em Pedagogia para atuar em instituições de ensino.

Exatidão em 11 de agosto de 2009.

[Signature]
Diplomado(a)
RG: 9.270.245-111-9/RN

[Signature]
Encarregada Ruelia Lúcia Gomes da Silva
Diretora Acadêmica



OBSERVAÇÃO O Curso de Ciências Contábeis, foi reconhecido conforme a Portaria Normativa Federal nº 40 de 12/12/2007, publicado no Diário Oficial da União de 13/12/2007.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

Diploma registrado sob n.º 88 094
Livro FAC.U.A.01 folha 048 em 06/10/2009
Processo n.º 047171/2009
Divisão de Registro de Diplomas. 06/10/2009

[Signature]
Angelo José Roncary Pedro
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas

[Signature]
Miriam Medeiros dos Santos
Diretora - DAF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90, participou do ENCONTRO SOBRE O CONTROLE EXTERNO E A RESOLUÇÃO Nº 016/2006 - TCE, no período de 22/03/2007 a 23/03/2007, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 23 de março de 2007.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação *M0557681049005539161
Emitido pela internet Para validá-lo, acesse <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055 .768 .104 - 90 ,
participou do 3º ENCONTRO COM GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PÓLO - NATAL, no período de
03/06/2009 a 04/06/2009 , com a carga horária de 15 horas-atividade.

Natal(RN), 4 de junho de 2009.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlúzia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação : *M0557681049005539965
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas_VahdarCertificado





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90, participou do O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. (5º TURMA), no período de 23/11/2009 a 27/11/2009, com a carga horária de 40 horas-atividade.

Natal(RN), 27 de novembro de 2009.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação : *M0557681049005540138
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055 .768 .104 - 90 ,
participou do EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA – TEORIA E PRÁTICA, no
período de 18/05/2010 a 21/05/2010 , com a carga horária de 32 horas-atividade.

Natal(RN), 21 de maio de 2010.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlúzia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *M0557681049005540314
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



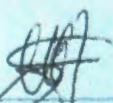
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que

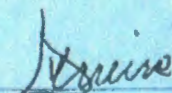
Francistony Joaquin Valentim da Silva

participou da Sessão Temática intitulada **Gestão Administrativa e Financeira do SUS no Município**, realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2010, com carga horária de 12 horas.

Natal, 22 de maio de 2010



Solane Maria Costa
Presidente do COSEMS/RN



Divaneide Ferreira de Souza
Coordenadora Pedagógica



www.cosemsrn.org.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055 .768 .104 - 90 ,
participou do CURSO "EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA", no período de
23/05/2011 a 26/05/2011 , com a carga horária de 32 horas-atividade.

Natal(RN), 26 de maio de 2011.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação : *M0557681049005540684
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104-90, participou do SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS SOBRE SIAI/2011 E OUTROS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CONT. EXT. 3º DIA, no período de 29/07/2011 a 30/07/2011, com a carga horária de 19 horas-atividade.

Natal(RN), 30 de julho de 2011.

Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional

Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação : *M0557681049005540751
Emitido pela internet Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Largo IBAM, n.º 1 - Humaitá - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22271-070
CNPJ: 33.645.482/0001-96 Inscrição Municipal: 00 702.501



CERTIFICADO

Certificado conferido a **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** pela participação no **Curso A Controladoria no Município** com carga de 24 horas/aula, ministrado pela Escola Nacional de Serviços Urbanos - ENSUR do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, no período de 21 e 24 de novembro de 2011, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).


TEREZA CRISTINA BARWICK BARATTA
Diretora da ENSUR


PAULO TIMM
Superintendente Geral do IBAM

CONTEÚDO TEMÁTICO

MÓDULO I - A ORGANIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

- As mudanças na Lei Complementar nº 101/2000.
- O sistema geral de controle interno.
- Conceito e organização da Controladoria.
- As normas gerais de controle interno.
- Exercício.

MÓDULO II - A OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA

- A gestão do Patrimônio Financeiro e do Fluxo de Caixa.
- As atividades internas integrantes do sistema de controle interno.
- Custos e avaliação de resultados.
- Exercícios.





RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Declaração

*Declaro para os devidos fins que; **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIN DA SILVA** participou no dia 16 de Abril do corrente ano, do **II SEMINÁRIO DE DIREITO ELEITORAL – Eleições 2012: Propaganda e Prestação de Contas**, realizado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, através do Instituto do Legislativo Potiguar – ILP, na cidade de Natal/RN.*

Natal, 16 de Abril de 2012.

Mizael Araújo Barreto
Diretor Executivo do ILP/ALRN



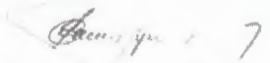


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055 . 768 . 104 - 90 ,
participou do CURSO COMPLETO SOBRE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA
(REGIME ORDINÁRIO OU COMUM), no período de 16/04/2012 a 20/04/2012 , com a carga horária de 32
horas-atividade.

Natal(RN), 20 de abril de 2012.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marlúzia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação : *M0557681049005541013
Emitido pela internet Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

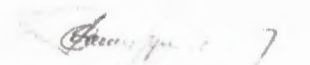


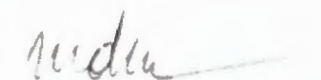
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90 ,
participou do ENCONTRO SOBRE O SIAI-DP (DESPESA COM PESSOAL) - RESOLUÇÃO Nº 030/2012,
no período de 09/04/2013 a 09/04/2013 , com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 9 de abril de 2013.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação : *M0557681049005541371
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



IV Conferência Municipal
de Assistência Social

CERTIFICADO

TEM A GESTÃO E FINANCIAMENTO PARA A EFETIVAÇÃO DO SUAS

Certificamos que Luizomartiny S. Nóbrega
participou da **4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** em Aratu grande
JARDIM DE ANGIÇOS RN realizada no dia 17 de agosto de 2013 no local Maria Miguel Tenório,
com o cargo Participante



[Signature]
Secretaria Municipal

[Signature]
Secretaria Municipal

Realização:



Departamento Social
e Comunitário





LatoSensu
ESCOLA JURÍDICA



Certificamos que **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

participou do **CURSO MODULAR SOBRE OS LIMITES E POSSIBILIDADES LEGAIS ÀS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SEUS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO**, no período de 28 a 29 de abril/2014, com carga horária de 11 horas, na condição de participante, tudo conforme programação no verso.

Natal/RN, 29 de abril/2014

Noara

NOARA RÊNEA VIEIRA DE ALENCAR BARROS DIAS
Advogada OAB RN 41 44. Especialista em Direito Tributário pela UFRN, Diretora da LatoSensu

Certificado

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 1.1 - Princípios específicos aplicáveis aos contratos administrativos
- 1.2 - Teoria da imprevisão, fato do príncipe e força maior
- 1.3 - Conceitos, características e importância dos institutos: Validade, Vigência, eficácia, prazo de execução do contrato, equilíbrio econômico-financeiro, revisão, reajuste e repactuação
- 1.4 - Institutos como apostilamento, aditivo, acréscimo e supressões no Contrato Administrativo

2. ALTERAÇÕES NO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 2.1 - Importância do planejamento na execução do contrato administrativo e o que leva a frequentes alterações no seu objeto
- 2.2 - Alterações unilaterais e por acordo de vontade: Alterações unilaterais qualitativas e quantitativas. Posição do TCU
- 2.3 - "O valor inicial atualizado do contrato" como base de cálculo para a aplicação do percentual legal para acréscimos e supressões do objeto
- 2.4 - Limitação percentual nas alterações quantitativas e qualitativas, especialmente nos contratos contínuos, obras e nas licitações por itens
- 2.5 - Alterações nos contratos originados de dispensa e inexigibilidade de licitação
- 2.6 - Modificações nos contratos de prestações de serviços diversos
- 2.7 - Contratos de serviços contínuos: previsão de prorrogação e possibilidade ou não de acréscimo quantitativo
- 2.8 - Indenização do contratado quando a Administração determinou a supressão de percentual do contrato
- 2.9 - Possibilidade de sanar erros na definição do objeto ou do projeto na fase contratual
- 2.10 - Alteração do objeto do contrato, no que diz respeito à marca do produto.

3. ALTERAÇÃO DO PRAZO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 3.1 - Pedido e acolhimento ou não de prazo de execução
- 3.2 - Prorrogação do prazo de vigência e limite do crédito orçamentário
- 3.3 - Requisitos para prorrogação do prazo de vigência dos contratos
- 3.4 - Excepcionalidade da prorrogação prevista na Lei de Licitação

- 3.5 - Compatibilidade dos preços de mercado com o instituto da prorrogação
- 3.6 - Valores máximos para os serviços de limpeza, conservação e vigilância no momento da prorrogação. Regras sobre o assunto
- 3.7 - Serviços contínuos - conceito e prazo de vigência na forma do art 57, inciso II, da Lei de Licitações
- 3.8 - Formalização das alterações no contrato
- 4. ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**
- 4.1 - Momentos e possibilidade simultânea de revisão, reajuste e repactuação dos contratos
- 4.2 - Hipóteses e situações exemplificativas da aplicação dos institutos de revisão, reajuste e repactuação em variadas espécies de contratos
- 5. RESPONSABILIDADES CIVIL ADMINISTRATIVA, POR IMPROBIDADE E PENAL DO AGENTE PÚBLICO E DO CONTRATADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. APLICABILIDADES PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS**

MINISTRANTE:

FRANCISCO BARROS DIAS - DES. FEDERAL TRF 5ª REGIÃO

Registro	LatoSensu
Livro:	03
Página:	023
Número:	12





LatoSensu
ESCOLA JURÍDICA



Certificado

Certificamos que **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

participou do **CURSO MODULAR SOBRE GESTÃO PÚBLICA PARA AGENTES PÚBLICOS**, no período de 24 a 25 de abril/2014, com carga horária de 8 horas, na condição de participante, tudo conforme programação no verso.

Natal/RN, 25 de abril/2014

Noara Rênea

NOARA RÊNEA VIEIRA DE ALENCAR BARROS DIAS
Advogada OAB RN 41 44, Especialista em Direito Tributário pela UFRN, Diretora da LatoSensu

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

NOÇÕES SOBRE ORÇAMENTO, CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO.

1. Visão moderna do Agente Público como gestor. Aspectos políticos, jurídicos e administrativos.
2. Administrador público como Gestor de orçamento, finanças, tributação, licitação, contrato e pessoal.
3. Controles na Administração Pública. Controles internos. Controles externos.
4. Espécies de Controles: Administrativo, jurisdicional, político e social.
5. Responsabilidades do administrador público. Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Espécies de responsabilidades: sanções aos órgãos públicos. Sanções pessoais do administrador no campo civil, administrativo, por improbidade e penal.

MINISTRANTE:

FRANCISCO BARROS DIAS – DES. FEDERAL TRF 5ª REGIAO

Registro	LatoSensu
Livro:	03
Página:	022
Número:	17





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90 ,
participou do CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DOS MUNICÍPIOS, no período de 20/07/2016 a 20/07/2016
, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 20 de julho de 2016.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCISIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0557681049005542569
Entido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola/contas/ValidarCertificado>



PROGRAMAÇÃO

1. A NOVA SISTEMÁTICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
2. O NOVO PORTAL DO GESTOR FERRAMENTA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
3. ESCLARECIMENTO DAS DÚVIDAS MAIS FREQUENTES.

Instrutor Responsável: CLEYTON MARCELO MEDEIROS BARBOSA





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104-90, participou do EXECUÇÃO DE DESPESA PÚBLICA E O CONTROLE INTERNO - EVENTO REGIONAL - NATAL POLO I, no período de 10/05/2016 a 12/05/2016, com a carga horária de 24 horas-atividade.

Natal(RN), 12 de maio de 2016.

M. Saldanha

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

T. Costa

TARCISIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0557681049005542498
Entrada pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

I - EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA

Aberdagem introdutória acerca da gestão de compras no âmbito da Administração Pública

A despesa pública: conceito, classificação e legislação pertinente

A despesa pública orçamentária: regimes de execução e estágio

O modo de organização de processos de execução da despesa pública orçamentária

Procedimentos relativos ao regime ordinário ou demais de execução da despesa pública orçamentária

Orientações acerca da forma de elaboração de todo e documentação a ser gerada para fins de acompanhamento dos atos de execução da despesa pública orçamentária pelo regime ordinário ou demais, sob o crisma da doutrina, jurisprudência e legislação atualmente aplicáveis, em especial a atual Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464/2012), o Regimento Interno do TCE/RN em vigor (Resolução nº 009/2012-TCE/RN) e a Resolução nº 004/2013-TCE/RN

II - CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conceito: definição - Evolução da administração pública brasileira

Fundamentos do controle no Brasil

Controle da administração pública no Brasil

Espécies de controle da administração pública

Controle interno da administração pública

O Sistema de Controle Interno

Classificação:

Formação do Controle Interno

Competências constitucionais e atribuições legais

Contribuição Federal de 1968

Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - LC nº 101/2000

Instrutor Responsável: Francisco Nascimento de Sousa





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104-90, participou do SIAI - VERSÃO 2016, no período de 18/07/2016 a 21/07/2016, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 21 de julho de 2016.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCISIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0557681049005542567
Entido pela internet. Para validação, acesse <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



1 O SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA (SIAI) - VERSÃO 2016.

2 APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES

3 ANÁLISE DETALHADA

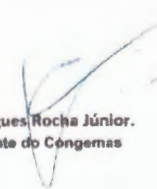
Instrutor Responsável FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA; LINDEMBERG SILVA PEREIRA, MARCO OLÍMPIO MEDEIROS DE MENEZES E OLIVEIRA




Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE

28 e 29 de março de 2016 - Centro de Convenções de Natal

Certificamos de FRANCISTONY JOAQUIM VALETIM participou do Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE, com o tema: "Plano Decenal - Concretizando o pacto federativo" no período de 28 a 29 de março de 2016 no Centro de Convenções de Natal.


José Rodrigues Rocha Júnior.
Presidente do Congemas


Maria Gorette Gabriel Soares.
Presidente do Coegemas RN



Organização:



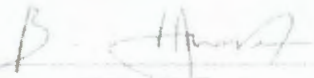


CERTIFICADO

*Certifico que Francistony Joaquim Valentim da Silva
participou do Seminário o Novo CPC, realizado no dia
20 de maio de 2016 no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, com carga horária de
10 horas-aulas.*

Na qualidade de: Participante

Natal, 20 de maio de 2016.


*Desembargador Bento Herculano Duarte
Coordenador Científico do Seminário*





CERTIFICADO

Certificamos que **FRACISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** participou do **SEMINÁRIO ELEJA-SE** em 02 de julho de 2016, no Holliday Inn, em Natal/RN, com 14 palestras e carga horária de 9 horas aula.

Jean Valério
Diretor da Acarta Comunicação



REALIZAÇÃO: **acarta**
comunicação...

APOIO:





I ENCONTRO DE JUIZES,
PROMOTORES, ADVOGADOS
E DEFENSORES PÚBLICOS DA
INFÂNCIA E JUVENTUDE
DO RIO GRANDE DO NORTE

Infância e Juventude:
Prioridade Constitucional

CERTIFICADO

Certificamos que o estudante **Francistony Joaquim Valentim da Silva**, participou das atividades do I Encontro de Juizes, Promotores, Advogados e Defensores Públicos da Infância e Juventude do Rio Grande do Norte, com carga horária de 10h, realizada no dia 23 de maio de 2016, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE/TRE-RN),

Natal, 23 de maio de 2016.


Desembargador Sirliva Sobrinho
Corregedor Geral de Justiça do RN





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104-90, participou do POLO PARNAMIRIM E NATAL - ENCONTROS REGIONAIS - INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS, no período de 07/06/2017 a 08/06/2017, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 8 de junho de 2017.

M. Saldanha

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

P. Chaves Alves

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M055768104900542801
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º DIA - 07 DE JUNHO	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
08:00	RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO À IMPRENSA
08:45	CAFÉ DE BOAS VINDAS
09:00	CERIMÔNIA DE ABERTURA
09:30	A GOVERNADORIA DE CONTAS E O CONTROLE SOCIAL COMO FERRAMENTA DO CONTROLE EXTERNO
10:00	APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM
11:00	PAINEL - ASPECTOS INSTITUCIONAIS DO TCE-RN - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
11:30	- O PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO
12:00	- COMIDAS
13:00	INTERVALO PARA ALMOÇO
14:00	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL
14:45	PPA - LDO - LDA
15:30	EXECUÇÃO DA TRANSPARÊNCIA
17:00	ENCERRAMENTO

2º DIA - 08 DE JUNHO	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
08:00	CAFÉ
08:45	PAINEL - FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DO TCE-RN
09:30	- PORTAL DO GESTOR
10:15	- SIAI C/ E TA
11:00	- SIAI DP
11:45	- SISPATRI
12:30	DEBATE SOBRE O PAINEL
13:00	INTERVALO PARA ALMOÇO
14:00	OBRAS PÚBLICAS INACABADAS
15:00	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
16:00	CONTROLE INTERNO
17:00	ENCERRAMENTO

Instrutor Responsável: DIVERSOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104-90, participou do WORKSHOP - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TURMA 6, no período de 15/09/2017 a 15/09/2017, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de setembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0557681049005542991
Entido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



4000 14030 - Introdução- Proposta e metodologia

14030 14000 - Ordem cronológica na ótica da Resolução nº 032.2016 TCU RN

14030 17030 - Delibera - Os detalhes da implementação da ordem cronológica de pagamentos na administração pública

17030 18000 - Atribuição - Conclusões e Recomendações

Instrutor Responsável MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA E MARCELO SANTOS DE ARAÚJO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90, participou do LANÇAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM - EDIÇÃO 2016) E APRESENTAÇÃO DO PORTAL LICITA FÁCIL, no período de 15/12/2017 a 15/12/2017, com a carga horária de 5 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de dezembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0557681049005543082
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>





**II CONGRESSO
BRASILEIRO DE DIREITO
PROCESSUAL CIVIL
EM NATAL/RN**

Em homenagem ao Professor
Luiz Guilherme Marinoni

CERTIFICADO

Certificamos que **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** participou do II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil, nos dias 15 e 16 de março de 2018, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, o qual totalizou a carga horária de 30 horas/aula.

Fernando Cabral de Macedo Filho
Diretor da Escola de Direito da
Universidade Potiguar



Universidade
Potiguar

Matusalém Jobson Bezerra Dantas
Coordenador Científico do evento

Natal/RN, 16 de março de 2018

"Novos paradigmas do processo civil brasileiro"

Palestrantes

Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave
Andrea Sylvia Lacerda Varela Fernandes
Benedito Cerezzo Pereira Filho
Daniel Amorim Assumpção Neves
Daniel Francisco Mitidiero
Edilson Vitorelli Diniz Lima
Eduardo Arruda Alvim
Eduardo de Avelar Lamy
Francisco Barros Dias
Hermes Zaneti Junior
Luiz Guilherme Marinoni
Marcus Aurélio Freitas Barros
Matusalém Jobson Bezerra Dantas
Maurício Ferreira Cunha
Renato Resende Beneduzi
Ricardo Alexandre da Silva
Sabrina Dourado França Andrade
Sérgio Cruz Arenhart
Sérgio Luiz Kukina

Realização



IV ENCONTRO REGIONAL DO CAMPO DE PÚBLICAS NORDESTE



CERTIFICADO

Certificamos que **Francistony Joaquim Valentim Da Silva**, portador(a) do CPF nº 05576810490, participou das atividades científicas do **IV ERECAP NE**, promovido em parceria pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, realizado nos dias 28/04/2018 a 01/05/2018, fazendo jus à carga horária de **8 horas**.

HANNAH YASMIN VERES DE AZEITEIRO
Coordenadora Geral

LUCAS DO NASCIMENTO SANTOS
Coordenador Científico

IV ERECAP - NE

Autenticação online em iverecapne.vpiveritas.com/certificados/autenticar, código bm92bzEzNF8=

ATIVIDADES PRESENTES	DIA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA
MESA DE BOAS-VINDAS / CONFERÊNCIA MAGNA	28/04/2018	19:30	180 minutos
OFICINA: PLANO PLURIANUAL DOS MUNICÍPIOS	29/04/2018	08:00	300 minutos




RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte, por intermédio da Comissão de Apoio ao Advogado Iniciante, confere o presente certificado a **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, pela participação no evento **XXIII CURSO DE INICIAÇÃO À ADVOCACIA**, realizado na OAB/RN, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2018, com carga horária de 12 horas/aula.

Natal RN, 23 de maio de 2018.


PAULO COUTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da OAB/RN





RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte, por intermédio da Comissão de Apoio ao Advogado Iniciante, confere o presente certificado a **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, pela participação no evento **CURSO DE INICIAÇÃO À ADVOCACIA NO DIREITO ADMINISTRATIVO**, realizado na OAB/RN, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2018, com carga horária 12horas/aula.

NATAL /RN, 16 de maio 2018.

PAULO COUTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da OAB/RN





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF N° 055.768.104 - 90, participou do SIMPÓSIO SOBRE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS: REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS - TCE/RN, no período de 28/02/2018 a 28/02/2018, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 28 de fevereiro de 2018.

M. Saldanha

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

P. R. Chaves Alves

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0557681049005541157
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Facilit/Contas/ValidarCertificado>

HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
8hs às 9hs	RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO
9hs às 9h15min	CERIMÔNIA DE ABERTURA
9h15min às 9h30min	LANÇAMENTO DO PROJETO "ROTAS PARA OUVIR"
9h30min às 10hs	INTRODUÇÃO - PROPOSITO E METODOLOGIA
10hs às 11hs	SIAT - VISÃO GERAL - SITUAÇÃO DAS ENTREGAS DE 2017 - ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS RESOLUÇÕES DE N° 028/2017 E 001/2018 - TCE/RN - ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES DA STN (RREO E RGF) - ALTERAÇÕES DOS LIQUATES DE REMESSA - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
11hs às 12hs	PORTAL DO GESTOR - VISÃO GERAL - RREO/RGF (OPCIONALIDADE SEMI-STRAL) - ANEXOS 13, 23, 26, 28, 38, 40 E 42 - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
12hs às 14hs	INTERVALO PARA ALMOÇO

HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
14hs às 15hs	CONTAS DE GOVERNO ELETRÔNICA - VISÃO GERAL - FLUXO OPERACIONAL - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
15hs às 15h30min	ENVIO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (ART. 46, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 011/2016-TCE/RN) - FLUXO OPERACIONAL - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
15h30min às 16h30min	SISPATRI (RESOLUÇÃO N° 030/2016 - TCE/RN) - ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO - MÓDULO DE CLARIFICAÇÃO - MÓDULO GESTOR - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
16h30min às 17h30min	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - FLUXO OPERACIONAL DO ENVIO DE PROCESSOS - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
18hs	ENCERRAMENTO

Instrutor Responsável: MARCELO SANTOS DE ARAÚJO, LINDEMBERG SILVA PEREIRA, VINÍCIUS JOSÉ M. T. DE BRITO FILHO E ANDRÉ GUSTAVO ALMEIDA E SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
 ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90, participou do POLO PARNAMIRIM - ENCONTROS REGIONAIS - EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, no período de 19/04/2018 a 20/04/2018, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal(RN), 20 de abril de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
 Coordenadora Geral
 da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
 Conselheiro Diretor da
 Escola de Contas

Autenticação: *54055768104906541207
 Emitido pela Internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola/Contas/Validar/certificado>

PROGRAMAÇÃO

HORÁRIOS	QUINTA (DIA 19 DE ABRIL DE 2018)	HORÁRIOS	SEXTA (DIA 20 DE ABRIL DE 2018)
07:30 às 08:30	CREDECIAAMENTO E CAFÉ DE BOAS VINDAS (Escola de Contas Fernum / Fecam)	07:30 às 08:30	CREDECIAAMENTO E CAFÉ DE BOAS VINDAS (Escola de Contas / Fernum / Fecam)
08:30 às 09:00	ABERTURA (Escola de Contas / Fernum / Fecam)	08:30 às 10:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
09:00 às 10:00	CARTILHA - CONHECENDO O TCE/RN (Conselheiro Presidente Gilberto Jales)	10:30 às 12:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
10:00 às 11:00	LANÇAMENTO DO PROJETO ROTAS PARA OUVIR (Conselheiro Ovideir Renato Costa Dias)	-----	-----
11:00 às 12:00	CONTROLE EXTERNO (secretária de Controle Externo Anne Emilia Costa Carvalho)	-----	-----
12:00 às 13:30	INTERVALO	-----	-----
13:30 às 15:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO	-----	-----
15:30 às 17:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO	-----	-----

* PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: GILBERTO DE OLIVEIRA JALES, RENATO COSTA DIAS, ANNE EMÍLIA COSTA CARVALHO, FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90 , participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO 1 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, no período de 14/05/2018 a 14/05/2018 , com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 14 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M04576d1049005543232
Emitido pela internet. Para validá-la, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificad>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

INTRODUÇÃO, PROPÓSITO E METODOLOGIA

ORDEM CRONOLÓGICA NA ÓTICA DA RESOLUÇÃO Nº 092/2016-TCE/RN

OS DESAFIOS DA IMPLANTAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALINHAMENTO, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA À ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável : ALESON AMARAL DE ARAÚJO SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90, participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO II - SISPATRI GESTOR, no período de 14/05/2018 a 14/05/2018, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 14 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M09576X104900541232
Emitido pela internet Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola%20de%20Contas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

RESOLUÇÃO Nº 100/2016-TCE/RN;

APRESENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS ADOPTADOS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO TCE/RN;

LEGISLAÇÃO BÁSICA (RESOLUÇÃO Nº 030/2016-TCE/RN);

APRESENTAÇÃO DO FLUXO OPERACIONAL DO SISTEMA, COM ÊNFASE NO ACOMPANHAMENTO DAS DECI ABRAÇÕES NÃO ENVIAADAS AGENTES PUBLICOS - DECLARAÇÕES;

PRÁTICA DAS FUNCIONALIDADES DO MÓDULO GESTOR COM OS PARTICIPANTES;

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES.

Instrutor Responsável: ANDRÉ GUSTAVO ALMEIDA E SILVA E HEDER AZEVEDO DA ROCHA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90, participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO – MÓDULO IV – CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DA ESTRUTURAÇÃO AO FUNCIONAMENTO (ABORDAGEM PRÁTICA), no período de 16/05/2018 a 17/05/2018, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal(RN), 17 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M055768104909543234
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO:

TEORIA (60% DO MÓDULO)

- CONTROLE: DEFINIÇÃO
 - EVOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA
 - FUNDAMENTOS DO CONTROLE NO BRASIL
 - CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL
 - ESPÉCIES DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - A. O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
 - B. IMPORTÂNCIA PARA A GESTÃO
 - C. CLASSIFICAÇÃO
 - D. FORMAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
 - E. COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS
 - F. ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
- PRÁTICA (40% DO MÓDULO) - EXERCÍCIOS DE IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, DESENHO DE FLUXO PROCESSUAL E ABORDAGEM DE MÓDULOS DE PAPEIS DE TRABALHO
- **PROGRAMAÇÃO SUJEITA À ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: RICARDO BARBOSA VILHAÇA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104-90, participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO V - REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL, no período de 21/05/2018 a 21/05/2018, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 21 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M055708104908541214
Fornecido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO:

- INTRODUÇÃO
- REGIME JURÍDICO DOS AGENTES PÚBLICOS
- REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
- DESPESAS COM PESSOAL
- TERCEIRIZAÇÃO
- NÚCLEOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
- CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAS
- CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA À ALTERAÇÃO

Instrutor Responsável: VICTOR RAFAEL FERNANDES ALVES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90, participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO – MÓDULO VI – INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS: PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO (TEORIA E PRÁTICA), no período de 22/05/2018 a 22/05/2018, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 22 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0557081049005543240
Estando pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/TabelaContas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONCEITOS E DEFINIÇÕES: AUTUAÇÃO E CRIAÇÃO DE PROCESSOS; CORRESPONDÊNCIA; DESPESAS; DESPACHO; DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTO; FOLHA DE PROCESSO; JUNTADA POR ANEXACÃO; JUNTADA POR ANEXACÃO; NUMERAÇÃO DE PÁGINAS; PÁGINA DO PROCESSO; PROXIMIDADE; PROCESSO ACESÓRIO; PROCESSO PRINCIPAL; PRODUTO CENTRAL; PROTOCOLO SETORIAL; REGISTRO; ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO; ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO; RESSALVA; TRAMITAÇÃO; RECEBIMENTO; REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS; PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO À CORRESPONDÊNCIA; PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO A PROCESSOS; CARIMBOS; OFICINA: FORMAÇÃO DE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO (INÍCIO E ENCERRAMENTO PROCESSUAL)

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: CÉSAR GLÁUCIO TORQUATO REGINALDO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90, participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO – MÓDULO VII – EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA (TEORIA E PRÁTICA), no período de 23/05/2018 a 24/05/2018, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 24 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0557681049005543241
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.mg.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO:

ABORDAGEM INTRODUTÓRIA ACERCA DA GESTÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA - REGIMIS DE EXECUÇÃO E ESTAGIOS
O MODO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA.
TEMAS POR ÊMFISES E CONTROVERSOS ACERCA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE PARA: - A IMPORTÂNCIA DA COMPLETA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL (PROJETO BÁSICO) X "TERMO DE REFERÊNCIA"; - ASPECTOS ESSENCIAIS À OBTENÇÃO DE ADEQUADA ESPECIALIZAÇÃO DO OBJETO; - QUESTÕES ACERCA DE INDICAÇÃO DE MARCA DE CARACTERÍSTICAS EXCLUSIVAS E DE SIMILARIDADE DO OBJETO; - IMPORTÂNCIA, OBJETIVOS E MODOS DE ELABORAÇÃO DO "ORÇAMENTO ESTIMATIVO"; - QUESTÕES SOBRE PREÇO DE REFERÊNCIA, PREÇO MÁXIMO, SOBRE-PREÇO E PREÇO INEXIGÍVEL; - A IMPRISONADA DA ESCUSA DO PROCEDIMENTO LICITATORIO MAIS ADEQUADO AO ATINGIMENTO DA MAIOR VANTAJOSIDADE NA CONTRATAÇÃO; - PARCELAMENTO DO OBJETO X "FRACIONAMENTO LEGAL DE DESPESA"; - NATUREZA DO PARCELAMENTO JURÍDICO; - ALCANCE DA RESPONSABILIDADE SOBRE O PARCELISTA E O ADMINISTRADOR; - RESPONSABILIDADE PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES - A QUEM COMPETE; - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E ALCANCE DAS SUAS RESPONSABILIDADES; - SANTEAMENTO DE FALHAS E ERROS DE PROJETO E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; - LIMITES E POSSIBILIDADES; - "CONTRATAÇÃO DIRETA"; - DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOTADAMENTE A EM RAZÃO DO "PEQUENO VALOR" E DE "SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA"; - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ESPECIFICAMENTE A EM FUNÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO; - OS POSSÍVEIS MODOS E INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; - CONDIÇÕES GARANTIDORAS DA VALIDADE E DA EFICÁCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; - SISTEMÁTICA APLICADA À DILAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; - POSSIBILIDADES, LIMITES E FORMAS DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS; - QUESTÕES ATINENTES À PRIORIDADE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; - APLICABILIDADE DOS INSTRUMENTOS DE RECOMPENSAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS (REAJUSTE, REVISÃO E REPLICAÇÃO); - OS INSTRUMENTOS ACERCA DA FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; - A PROIBIÇÃO SOBRE A REGULARIDADE DE ANTI-CIPAÇÃO E DE RETENÇÃO DE PAGAMENTOS; - EFEITOS DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE; - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS X DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE ADEQUADOS; - PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS DA ADEQUADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; - ABORDAGENS ACERCA DE OUTROS PONTOS CONTROVERSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRINCIPAIS INOVAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016 - TCE/RN, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO A: - PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN; E - SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA - SIAI.
ALGUMAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DE "ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS" (RESOLUÇÃO Nº 032/2016-TCE/RN).

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA À ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90, participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO – MÓDULO III – ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, no período de 15/05/2018 a 17/05/2018, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal(RN), 17 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Assinatura: *M0557681049005543211
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola%20de%20Contas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

LEGISLAÇÃO BÁSICA (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1988 (ART. 155 A 169), LEI Nº 4.730 DE 17 DE MARÇO DE 1966, LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 04 DE MAIO DE 2006 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL);
AS NECESSIDADES PÚBLICAS, ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO, O PROCESSO DE PLANEJAMENTO NO BRASIL E FIS ORÇAMENTÁRIAS, OS PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CRÉDITOS ADICIONAIS, RECEITA PÚBLICA, DESPESA PÚBLICA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO A LONGO PRAZO, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, ORIENTAÇÕES PARA PRESENTIMENTO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE ACORDO COM O CASP/STN, ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável : MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90, participou do ENCONTROS REGIONAIS (POLO NATAL) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE, no período de 03/04/2019 a 03/04/2019, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 3 de abril de 2019.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCÍSIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M05576f104909541556
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

HORÁRIO	TEMAS ABORDADOS	INSTRUTORES
08H	CREDECIMENTAMENTO	EQUIPES DA ESCOLA DE CONTAS FEMURN / FECAM
09H	ABERTURA	DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS FEMURN / FECAM
09H30MIN	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FOCADA PARA RESULTADOS E BASEADA NO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	EQUIPE DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TCE/RN
09H30MIN	SUBITEM 01: APOIO À FORMULAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	CÉSAR GLÁUCIO TORQUATO REGINALDO
10H15MIN	SUBITEM 02: A IMPORTANCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA AS UNIDADES GESTORAS	RICARDO BARBOSA VILLAÇA
11H5	SUBITEM 03: RESULTADOS OBTIDOS PELO TCE/RN COM A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	ALEXANDRE LUIZ GALVÃO DAMASCENO
11H45MIN	CASE: IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA SECRETARIA DA FAZENDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN	ABRAÃO PADILHA
12H	INTERVALO PARA ALMOÇO	LIVRE
14H	INDICADORES DE DESEMPENHO E O PROCESSO DE PLANEJAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA REFLEXÃO À LUZ DO IEGM	CLEYTON MARCELO MEDEIROS BARBOSA
15H	PECAS ORÇAMENTÁRIAS ALINHADAS AO PLANO ESTRATÉGICO MUNICIPAL	MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
16H30MIN	MESA DE DEBATES COM OS MUNICÍPIOS DE NATAL, PARNAMIRIM, MACAÍBA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, MONT DAS GAMELIJIRAS I GALINHOS	CLEYTON MARCELO MEDEIROS BARBOSA, MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA, E REPRESENTANTES DO MUNICÍPIOS
17H30MIN	FUNCIÓNAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO (ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROGRAMADA)	EQUIPES DA ESCOLA DE CONTAS FEMURN / FECAM

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: CÉSAR GLÁUCIO TORQUATO REGINALDO; RICARDO BARBOSA VILLAÇA; ALEXANDRE LUIZ GALVÃO DAMASCENO; CLEYTON MARCELO MEDEIROS BARBOSA, MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 055.768.104 - 90, participou do TRANSIÇÃO DE MANDATO MUNICIPAL – 2020-2021, no período de 09/12/2020 a 09/12/2020, com a carga horária de 2 horas-atividade.

Natal(RN), 9 de dezembro de 2020.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCISIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *MD597681049025544172.416646667
Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola/contas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

PALESTRA 01. TRANSIÇÃO DE MANDATO: PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

INSTRUTOR

LUÍS EDUARDO LIRA - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DO TCE-RN

PALESTRA 2. FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSTRUTORES

JOSÉ LUIZ MOREIRA REBOUÇAS - COORDENADOR DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA O CONTROLE EXTERNO E AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DO TCE-RN

MARCELO SANTOS DE ARAÚJO - ACESSOR DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO E AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DO TCE-RN

DEBATE

Instrutor Responsável: LUÍS EDUARDO LIRA, JOSÉ LUIZ MOREIRA REBOUÇAS E MARCELO SANTOS DE ARAÚJO

CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS S/C.

Rua Professor Almeida Barreto, 432 - Lagoa Nova - Natal RN - CGC MF: 24.527.707 0001-19 - Fones: 223.72




C A R T A D E R E C O M E N D A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que **FRÃNCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, de CTPS 02693 e Serie 018 RN, foi nosso (a) funcionário (a) desempenhando a função de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, onde não consta nada em seus arquivos que venha desabonar sua conduta moral e profissional no período de 01/03/2005 até 06/03/2008.

E, para que a presente carta surta os efeitos legais está datada e assinada POR MIM abaixo.

Natal/ RN, 06 de Março de 2008.


João dos Santos de Azevedo
CRC/RN 2579
Diretor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.004.525/0001-07



Portaria Nº003/2008.
De 02 de Janeiro de 2008.

Nomeação do Senhor, Francistony
Joaquim Valentim da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 art. 87 Parágrafo Único, inciso XV e do Regime Jurídico do Município Lei Municipal n.º 191/1998 de 23 de Outubro de 1998, observado o inciso II do art. 8 e alterações subseqüentes,

R E S O L V E:

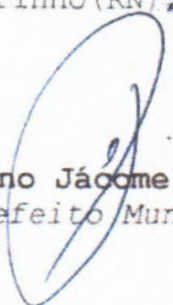
1º - Nomear o Senhor **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL** do Município de Ielmo Marinho, Lotado na Controladoria Geral do Município, por tempo indeterminado.

2º - A remuneração da (o) servidor (a) ora nomeado (a) é estabelecida no art. 3º da lei n.º 299/2007.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho (RN), 02 de Janeiro de 2008.


Germano Jácome Patriota
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO
Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Poço Branco/RN
CNPJ 08.311.904/0001-40

PORTARIA Nº. 038/2009, de 15 de janeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

1. Nomear **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, CPF 055.768.104-90, para ocupar o cargo comissionado de **Controlador Municipal**, símbolo CC-03, por tempo indeterminado.

2. O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 280/2009, de 14 de janeiro de 2009.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 15 de janeiro de 2009.


JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal



**RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA**



Portaria nº 141/2009-CMM

Macaíba, 21 de Outubro de 2009

Nomeia com o cargo de Controlador e dá outras providências.

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – Nomear o Servidor Francistony Joaquim Valentim, da Silva para exercer o Cargo de Controlador da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

*Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 21 de Outubro de 2009*

Thomas Jose Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA



Portaria nº 01.021/2011- ADM CMM

Macaíba, 03 de Janeiro de 2011.

Nomeia com o cargo de Controlador e dá outras providências.

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – **Nomear** Servidor (a) Francistony Joaquim
Valentim da Silva para exercer o Cargo de Controlador da Câmara
Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 03 de Janeiro de 2011.

Thomas José Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Praça Senador José Bernardo, s/n – Centro CEP 59 280-000 Fone: 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA



Portaria nº 05.004/2011- ADM CMM.

*Nomeia com o cargo de Assessor
Contábil e dá outras providências.*

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – **Nomeia** a Servidor (a) Francistony Joaquim
Valentim da Silva para o cargo de Assessor Contábil da Câmara
Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 02 de Maio de 2011.

Thomas Jose Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

WORKSHOP

PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA DO RN

INVESTIMENTO

INDIVIDUAL - R\$ 300,00

GRUPOS - R\$ 250,00

EQUILIBRANDO AS CONTAS

11 e 12 de dezembro - Rifóles Praia Hotel

PALESTRANTES



GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO SUS
JEFFERSON OLIVEIRA
ECONOMISTA - PÓS-GRADUADO EM GESTÃO DO SUS (FIDOCRUZ), AUDITORIA EM SAÚDE (MS)



COMO APROVAR CONTAS
NARCIZA RODRIGUES
EXECUTIVA, ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO LOCAL (CIE/01 - TURIN/ITALIA)



PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO
RUMMENEGE MARINHEIRO
CONTADOR, EXPERTISE EM GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DE ÓRGÃOS PÚBLICOS



CONTROLE INTERNO
FRANCISTONY VALENTIM
CONTADOR, EXPERTISE EM CONTROLES INTERNOS DE ENTIDADES PÚBLICAS



GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO SUS
GORETTE GABRIEL
ASSISTENTE SOCIAL, ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS (UVA/RJ)



ECONOMIA SOLIDÁRIA E MOEDA SOCIAL
ALUISIO AZEVEDO
ESCRITOR, ESPECIALISTA EM FINANÇAS (USP/SP), MARKETING (FGV/RJ), GESTÃO (UF RJ/RJ)



LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADAUTO EVANGELISTA
ADVOGADO, PÓS-GRADUADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA (UNP/RN)



MAIORES INFORMAÇÕES

84 3081-1084

COMERCIAL@ICIE.COM.BR

REALIZAÇÃO



ANALISARN
INSTITUTO PERMANENTE DE ESTUDOS
COMERCIAIS

APOIO

CRESESE!
INSTITUTO
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN

Rio Grande do Norte, 12 de Agosto de 2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
Portaria nº 034/2015-CP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Francistonny Joaquim Valentin da Silva, portador do CPF 055.768.104-80, do Cargo em Comissão de Contador desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Extremoz, 17 de julho de 2015.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCA ROSÂNGELA RIBEIRO MONTEIRO
Código Identificador: 40EF08A7

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 12 de Agosto de 2015. Edição 1471.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN

Rio Grande do Norte, 12 de Agosto de 2015

Ano 2015 | Nº 1471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
Portaria nº 056/2015-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Francistony Joaquim Valentim da Silva, portador do CPF 055.768.104-90, no Cargo em Comissão de Diretor Contábil desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Extremoz, 17 de julho de 2015.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCA ROSÂNGELA RIBEIRO MONTEIRO
Código Identificador: 62638D1F

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 12 de Agosto de 2015. Edição 1471.

A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

R. Manoel Rodrigues da Silva, s.º 156, Centro, Poço Branco/RN

CNPJ 08.311.904/0001-90

PORTARIA Nº. 034/2015-GP, de 4 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, CPF: 055.768.104-90 e RG 2.270.245-ITEP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Contábil**, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 003/2015, de 02 de Janeiro de 2015.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 4 de maio de 2015.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

II Workshop Práticas em Gestão Pública do RN

Iniciando sua Gestão

**Evento exclusivo
para convidados**



MARIA GORETTE GABRIEL SOARES
Assistente Social, Especialista em administração e Projetos Sociais (UVA/RJ).

TEMA DA PALESTRA:

Gestão Financeira e Administrativa no SUAS.



MANUEL NETO GASPAR JÚNIOR
Graduado em Direito pela UNP; Especializado em Direito Tributário pela - UFRN.

HERMANN MARINHO PAIVA

Graduado em Direito FPB; Pós graduado em Direito Administrativo pela UCAM; Advogado especialista em licitações e contratações públicas.

TEMA DA PALESTRA:

Licitações e contratos.



JEFFERSON S. OLIVEIRA

Economista, Pós-graduado em Gestão do SUS (FIOCRUZ), Auditoria em saúde(MS).

TEMA DA PALESTRA:

Gestão Municipal de Saúde - Prioridades e desafios.



KLÉLIA ALENCAR

Mestre em administração; Docente de graduação, pós graduação e MBA; Coach pelo IBC - Instituto Brasileiro de Coaching.

TEMA DA PALESTRA:

Capacitação - solução para gestão pública eficiente.



GIOVANI RODRIGUES JUNIOR

Consultor em Planejamento, Economista, Mestre em Engenharia da Produção.

TEMA DA PALESTRA:

Planejamento e Controle Orçamentário – Única sala para a crise.



FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Contador Expertise em Controle Interno de entidades Públicas.

TEMA DA PALESTRA:

Procedimentos de controle para uma gestão eficiente.

Realização:



Apoio:



03/02 de 2017 - Rifóles Praia Hotel
Início do credenciamento 08:00hs da manhã





Diário Oficial do Município de Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)
ANO VII – Nº 1395 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE



PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

Lei nº. 901 /2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Extremoz para o exercício de 2017 e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN:

Sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Extremoz/RN Para o exercício de 2017.

Orçamento Fiscal; e

I. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R\$ 81.546.803 (Oitenta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ANEXO 1 - RECEITA 2017 - TABELA I

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 81.546.803 (Oitenta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais)

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 100.000 (Cem mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

ANEXO 2 - DESPESA POR PODER E ÓRGÃO - TABELA II

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

ANEXO 3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos onudos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PREFEITO

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES. R\$ 1,00

ANEXO 4 – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

ANEXO 5 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECEITA

DECRETO Nº 001/2017.

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da Administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes competem, especialmente as insendadas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, já no início dos trabalhos de Transição evidenciava-se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução nº 034/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO a ausência de informações concretas acerca dos limites constitucionais de gasto com pessoal do Poder Executivo do Município de Extremoz/RN, relativo ao último quadrimestre de 2016 que podem estar superando significativamente os fixados na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que pode ser necessária a adoção de medidas saneadoras objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gasto de pessoal;

CONSIDERANDO a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, segurança e assistência social, dentre outros, evitando-se a interrupção destes serviços, que venham a promover o caos na administração pública municipal;

CONSIDERANDO que essa situação poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a

cargo comissionado de Secretário (a) – S-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, CPF Nº 055.758.104-90, para o cargo comissionado de Secretário – S1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**, CPF Nº 039.363.474-41, para o cargo comissionado de Gerente de Planejamento, Orçamento e Projetos – CC1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JÚLIA LARYSSA VIRGOLINO PERÔNICO**, CPF Nº 010.337.014-59, para o cargo comissionado de Presidente – S1, do Sistema Autônomo de Água e Esgotos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABIANO DE SALES FARIAS**, CPF Nº 792.222.344-72, para o cargo comissionado de Secretário – S1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro

de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEANDRO MOREIRA GUIMARÃES**, CPF Nº 279.430.828-93, para o cargo comissionado de Secretário – S1, da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROGÉRIO PESSOA DINIZ**, CPF Nº 030.276.144-60, para o cargo comissionado de Secretário – S1, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEYSE ELAINE BEZERRA NEVES**, CPF Nº 061.011.024-16, para o cargo comissionado de Secretário – S1, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RUBENS DANILO SOUSA DAMIÃO**, CPF Nº 062.881.264-70, para o cargo comissionado de Diretor (a) Geral do Diário Oficial – CC1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO





Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XI - Edição Nº 718 - São Rafael/RN - Sexta-feira, 04 de Janeiro de 2019

Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro - São Rafael/RN - CEP 59518-000 - Telefone: (84) 33362283



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2019 - GP DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Rafael - RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º - NOMFAR, os servidores para exercerem cargo de provimento em comissão da administração pública, conforme nomes, cargos e símbolos constantes, em ANEXO ÚNICO, desta portaria;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, e seus efeitos retroagem a data de 02/01/2019;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito
São Rafael RN, 04 de Janeiro de 2019.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Port. 001/2019-GP)

Nome	Cargo	Símbolo
FRANCISCO MARTO FELIPE	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	CC-1
ROSANA MARIA DE SOUZA SANTOS	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura	CC-1
JACKSON DOUGLAS DOS SANTOS	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	CC-1
DIFGO BRENO DE PAULA	Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-1

PORTARIA Nº 002/2019 - GP DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Rafael - RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, os servidores para exercerem cargo de provimento em comissão da administração pública, conforme nomes, cargos e símbolos constantes, em ANEXO ÚNICO, desta portaria;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, e seus efeitos retroagem a data de 02/01/2019;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito
São Rafael/RN, 04 de Janeiro de 2019.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Port. 002/2019-GP)

Nome	Cargo	Símbolo
AMILTON BARBOSA DA FONSECA JUNIOR	Diretor Geral de Administração, Tributação e Finanças	CC-2
HUDSON MAX SOUZA ALVES	Chefe de Recursos Humanos	CC-4
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA	Chefe de Protocolo	CC-4
MARISTELA MONTEIRO MARIANO	Diretor Geral de Saúde	CC-2
JOSMARIA IZIDORIO DOS SANTOS	Coordenador Hospitalar	CC-3
MARIA DE FATIMA MELO DE SOUZA	Chefe de Farmácia	CC-4
CLEBIO BEZERRA BARBOSA	Coordenador de Limpeza Pública	CC-3
GLEDSON SANTOS DE MOURA	Coordenador de Controle da Merenda Escolar	CC-3
HUGO RAFAEL SOUZA	Coordenador de Educação	CC-3
JOSE AFONSO DA CUNHA NETO	Coordenador de Controle Interno	CC-3
SIDNEY AIRES LOPES	Diretor de Trabalho, Habitação e Ação Social	CC-2
JOSMAR DE ARAUJO	Chefe de Proteção e Defesa Civil	CC-4

Portaria nº 003/2019 - GP DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Rafael - RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal

Considerando, os resultados do Concurso Público, realizado no dia 21 de agosto de 2016, para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de São Rafael, para atuação na área da Administração, homologado conforme DECRETO Nº 009 2016-GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016; Considerando, publicação do Edital de Convocação nº 007/2018-GP; Considerando, parecer Jurídico da PGM, referente ao deferimento de documentação exigível apresentada (Prot. 1022/2018) e continuação do processo de nomeação.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, OZENILDO GIL SILVA DE SOUZA, aprovado para o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, no concurso público, realizado no dia 21 de Agosto de 2016;

Art.2º - O nomeado na presente portaria deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de São Rafael - RN, no setor de Recursos Humanos, em um prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria, para e tomar efetiva posse do cargo e iniciar o exercício da função, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando, as disposições em contrário

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

I – Nomear Servidor (a) SUIELLEN CRISTINA DANTAS DA SILVA para exercer o Cargo de Procurador da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Rafael/RN, 02 de janeiro de 2019.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 01.006/2019-CMSR

Nomeia com o cargo de Assessor Contábil e dá outras providências.

FABIO DA COSTA VALE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de Suas atribuições legais e em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVER:

I – Nomear Servidor (a) FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA para exercer o Cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Rafael/RN, 02 de janeiro de 2019.

Fabio da Costa Vale

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 01.007/2019-CMSR

Nomeia com o cargo de Tesoureiro Interino e dá outras providências.

FÁBIO DA COSTA VALE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de Suas atribuições legais e em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVER:

I – Nomear Servidor (a) ELBERTON RODRIGUES COSTA DA SILVEIRA para exercer o Cargo de Tesoureiro Interino da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Rafael/RN, 02 de janeiro de 2019.

FÁBIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA Nº 01.008/2019-CMSR

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

FABIO DA COSTA VALE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael do Estado do Rio Grande do Norte, no uso

de Suas atribuições legais e em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições constantes do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Nomear JAYNE MARINHEIRO DE MOURA, CPF. nº 103.029.074-16, RUBRIGA SILVANA DOS SANTOS LIMA, CPF. nº 103.029.074-16 e SANDRA MARIA DA SILVA LOPES, CPF. nº 047.643.114-02, para constituírem a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, sob a presidência do primeiro, a partir desta data, para o período de um ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Rafael/RN, 02 de janeiro de 2019.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael





**COMPROVAÇÃO DO KNOW-HOW E EXPERTISE
DO SÓCIO FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO RIO GRANDE DO NORTE
CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRA's

REGISTRO DATA REG. VISA
CRA-NN Nº 05242-ADM 07/05/2014 1

NOME
FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

PROFISSÃO
ADMINISTRADOR

ORGÃO EMITIDOR CPF
65905 660.454.101-06

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM SE VALIDADEM PORO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.766/70

PLAQUEO
RUBEM GOMES DE MELO
MARIA EVANIA CUNHA DE MELO

NACIONALIDADE NACIONALIDADE NATURALIDADE
05/08/1983 BRASILEIRA BRASÍLIA - DF

NATAL 25/04/2019

LOCAL E DATA DE EXP. ASS. 25/04/2019

TEM SE VALIDADEM PORO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.766/70



Conselho Regional de
Administração do Rio Grande do Norte

Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



DECLARAÇÃO

Declaração nº 0203/2021

Declaramos para os devidos fins que o **ADMINISTRADOR FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, registrado neste Regional sob nº **05242-ADM**, encontra-se em dia com as suas obrigações perante esta Autarquia, estando apto ao exercício da profissão.

Validade: 11/06/2021

Natal - RN, 17 de maio de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<https://cra-rn.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

a468828b-ccd8-4e8f-af04-14576631de90





CERTIDÃO N. 000954/2021 - 2ª

CERTIFICAMOS, conforme os registros desta Seccional, que o(a) senhor(a) **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** inscrito(a) no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte, em **26/04/2019**, sob o número **17671**, sem registro de impedimento, encontra-se com a inscrição **ATIVO**.

CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data não consta contra o(a) mesmo(a) condenação ético-disciplinar perante o Egrégio Conselho Seccional, bem como não foi excluído(a) dos quadros da OAB/RN.

CERTIFICAMOS, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está adimplente com a Tesouraria, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente. A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Natal/RN, 30 de Abril de 2021.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente

João Victor de Hollanda Diógenes

Secretário-Geral

Emissão: 13:04:37 do dia 03/10/2021.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no *site* www.oabrn.org.br

Validação Digital: 09CB-2CAB-9158-E560



NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Memória, 150 - Baldo, Natal - RN, CEP: 59035-200
 CNPJ: 08.324.193/0001-81 | Insc. Est.: 20055399-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
 FLAD MYR CUNHA GOMES DE MELO

NÚMERO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 7015942350

CPF: 660.454.101-06

LAGOA NOVA/ÁREA URBANA
 NATAL/RN
 59084-368

CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMO
 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
 Tráfego

CONTRATO	7015942350	MES/ANO	02/2021
DATA DE VENCIMENTO	24/02/2021	DATA PREVISÍVEL PRÓXIMA LETURA	18/03/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	817,39		

DESCRIÇÃO	UNIDADE	DATA
055981847	UNICA	17/02/2021
17/02/2021	3012285061	607198

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TJ5D	926,0000000	0,41208023	381,17
Consumo Ativo(kWh)-TE	926,0000000	0,35935068	331,47
Acrescimo Bandeira AMARELA			18,45
Contrib. Sum. Pública Municipal			73,80
Multa por atraso-NF 054459196 - 5/01/21			11,06
Juros por atraso-NF 054459196 - 16/01/21			0,58
Atualização IGPM-NF 054459196 - 15/01/21			0,24
TOTAL DA FATURA			817,39

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE CONSTANTES	ALÍQUOTA	CONSUMO (kWh)
279307918	LAT	15-07-2021	14.026,00	17-02-2021	14.930,00	33	1,0000	804,00

PERÍODO	VALOR	PERCENTUAL
FEV 21 926	817,39	100,00%
JAN 21 586		
DEZ 20 1030		
19 NOV 20 958		
OUT 20 1008		
SET 20 762		
AGO 20 726		
Jul 20 478		
Jun 20 532		
MAI 20 401		
ABR 20 498		
MAR 20 722		
FEV 20 688		

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																																	
<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>ICMS</td> <td>7,31</td> <td>59,96</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>1,02</td> <td>8,34</td> </tr> <tr> <td>COPFMS</td> <td>4,68</td> <td>38,21</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	ICMS	7,31	59,96	PIS	1,02	8,34	COPFMS	4,68	38,21	<table border="1"> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Porcentagem</th> </tr> <tr> <td>Transmissão</td> <td>28,52</td> <td>4,04%</td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Cosern)</td> <td>198,31</td> <td>24,26%</td> </tr> <tr> <td>Perdas de Energia</td> <td>40,30</td> <td>4,92%</td> </tr> <tr> <td>Energia Solarizada</td> <td>34,05</td> <td>4,17%</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>239,09</td> <td>29,24%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>734,27</td> <td>89,83%</td> </tr> </table>	Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem	Transmissão	28,52	4,04%	Distribuição (Cosern)	198,31	24,26%	Perdas de Energia	40,30	4,92%	Energia Solarizada	34,05	4,17%	Tributos	239,09	29,24%	Total	734,27	89,83%
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO																																
ICMS	7,31	59,96																																
PIS	1,02	8,34																																
COPFMS	4,68	38,21																																
Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem																																
Transmissão	28,52	4,04%																																
Distribuição (Cosern)	198,31	24,26%																																
Perdas de Energia	40,30	4,92%																																
Energia Solarizada	34,05	4,17%																																
Tributos	239,09	29,24%																																
Total	734,27	89,83%																																
<table border="1"> <tr> <th>TARIFAS APLICADAS</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> <tr> <td>Consumo Residencial - Tarifa Social</td> <td>2.261,7000</td> </tr> </table>	TARIFAS APLICADAS	Valor (R\$)	Consumo Residencial - Tarifa Social	2.261,7000																														
TARIFAS APLICADAS	Valor (R\$)																																	
Consumo Residencial - Tarifa Social	2.261,7000																																	

Para maiores informações consulte o site www.cosern.com.br. O cliente é responsável por manter a continuidade individual ou do nível de atendimento de funcionamento. Pagos em atraso geram multa de 2% (Lei 4141/02), Juros 1% ao mês (Lei 10.408/02) e atualização monetária no pro-mês. O cliente é responsável quando há desajustes de 30 dias, de acordo com as normas de atendimento comercial. Acesso: www.cosern.com.br e contato@cosern.com.br

As condições gerais de fornecimento de energia elétrica, tarifas, produtos, serviços prestados e tarifas de acesso estão à disposição, por consulta em nossas unidades de atendimento ou no site www.cosern.com.br

NECESSÁRIO	DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES				TENSÃO DE VARIAÇÃO (V)	
	VALOR NOMINAL	LIBRE MEDIAL	LIBRE TRANSFERENCIAL	LIBRE ANUAL	MINIMO	MAXIMO
OND	0,00	4,83	8,67	18,34	220	202 - 231
PIE	0,00	3,11	5,32	12,45	300	348 - 386
DIAC	0,00	2,88	0,00	0,00		

Limite DCR: 12,22 EVSD: Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 298,53

CONTRATO: 7015942350 | MES/ANO: 02/2021 | DATA: 24/02/2021 | TOTAL A PAGAR (R\$): 817,39





FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL

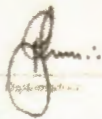
O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO** em **19/03/2019** confere o título de **BACHAREL (A) EM DIREITO**

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

cédula de identidade nº **2006283**, órgão expedidor **SSP/DF** nascido(a) em **05/09/1983**, natural **DISTRITO FEDERAL**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Natal - RN, 10 de Abril de 2019


Diretor(a)




Tamara Oliveira Souza
Diretora Geral

Diretor(a) Geral: TAMARA OLIVEIRA SOUZA

Secretário(a) Geral:  MARIA CUNHA DE MEDEIROS

Curso de DIREITO
Reconhecido pela Portaria MEC nº 73
D.O.U. 31/01/2008

UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

DIPLOMA registrado sob o nº 0000652
Localização MRN no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 10/04/2019
Processo nº SRD/0501476/2019
nos termos do art. 48 § 1º Lei 9394, de
20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 10/04/2019.


Cristiano Alves de Paula

Funcionário Responsável


Adriana Araujo

Secretário(a) de S.R.D





UNIFACEX



CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX - UNIFACEX
RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor do Centro Universitário Facex - UNIFACEX, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **ADMINISTRAÇÃO** em 14 de março de 2014, confere o título de Bacharel a

Fladimir Cunha Gomes de Melo

Brasileiro, natural do Estado do Distrito Federal, nascido em 5 de setembro de 1983, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal (RN), 14 de março de 2014.

Ronald Fábio de Paula Campos
Ronald Fábio de Paula Campos
Pró-Reitor Acadêmico

Raymundo Gomes Vieira
Raymundo Gomes Vieira
Reitor

Fladimir Cunha Gomes de Melo
Fladimir Cunha Gomes de Melo
RG: 2006288 - SSP/DF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OBSERVAÇÃO: O Curso de ADMINISTRAÇÃO teve a Renovação de Reconhecimento conforme Portaria SERES/MEC nº 702, em 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 246, em 19 de dezembro de 2013.

CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS
Centro Universitário Facex - UNIFACEX
Coordenação de Registro Acadêmico

Diploma registrado sob o Nº 80542, no livro A-1, folha 138, em 14/03/2014. Processo Nº 0542/2014

Coordenação de Registro Acadêmico, Natal (RN) 14 de Março de 2014.

Ana Cláudia Vieira Paiva
Ana Cláudia Vieira Paiva
Coordenadora de Registro Acadêmico

Júlio Aparecido Kened de Brito
Júlio Aparecido Kened de Brito
Secretário Geral

Credenciado pela Portaria MEC nº 1089/2012, de 31/08/2012

001192




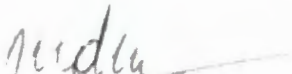
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do CURSO DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA – TEORIA E PRÁTICA, no período de 13/07/2010 a 16/07/2010, com a carga horária de 32 horas-atividade.

Natal(RN), 16 de julho de 2010.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação *M6604541010666040370
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>





CERTIFICADO

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS



Certifico para os devidos fins que
Fladimir Cunha Gomes de Melo
 participou do curso de 'Introdução ao Orçamento Público - Turma 2'
 realizado no período de 01/06/2010 a 05/07/2010
 ministrado por Raimundo Araujo Júnior
 Carga horária: 35 horas/aula

Haroldo Feltosa Tajra
 Haroldo Feltosa Tajra
 Diretor Geral do Senado Federal

Senador Heráclito Fortes
 Senador Heráclito Fortes
 1º Secretário do Senado Federal
 Diretor Nacional do Programa Interlegis

Jose Alexandre Girão da Silva
 Jose Alexandre Girão da Silva
 Diretor do Interlegis

Código de validação: YENSdI7K3T
 Emitido em: 15 julho 2010



www.interlegis.gov.br



Introdução ao Orçamento Público - Turma 2

Conteúdo Programático

Lição I - O que é o orçamento público?

Conceitos;
 Natureza;
 Origem; Resumo;
 Leitura Complementar

Lição II - Bases Legais do Orçamento no Brasil

Organização Federativa do Brasil;
 Competências dos entes federativos;
 Bases legais do orçamento;

Lição III - Orçamento e Planejamento

Ciclo orçamentário,
 Planejamento,
 Integração entre planejamento e orçamento;
 Constituição, planejamento e orçamento;

Lição IV - Plano Plurianual

O plano plurianual e os demais planos previstos na Constituição Federal.
 Conteúdo do plano plurianual,
 Vigência e prazos do plano plurianual,

Plano plurianual na União: os PPA anteriores;
 Plano plurianual para o período 2004-2007.

Lição V - Lei de diretrizes orçamentárias

Origens e finalidades da LDO;
 Conteúdo da LDO segundo a Constituição Federal;
 Conteúdo da LDO segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal;
 Prazos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Lição VI - Lei Orçamentária Anual

A lei orçamentária e seus três orçamentos;
 O orçamento deve fazer as receitas e todas as despesas públicas;
 O conteúdo exclusivo da lei orçamentária,
 Isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios;
 Regionalização dos orçamentos;
 Competência e prazos.

Lição VII - Princípios orçamentários

Princípios de acordo com a doutrina;
 Princípios consagrados na Constit.
 Aplicação do princípio da independência

Código de validação: YENSdI7K3T



Rabison Gonçalves de Castro
 Rabison Gonçalves de Castro
 Diretor da Subsecretaria de Planejamento e Fomento

Maurício Silva
 Maurício Silva
 Chefe do Serviço de Capacitação Legislativa

www.interlegis.gov.br



CERTIFICADO

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS



Certifico para os devidos fins que
Fladimir Cunha Gomes de Melo
 participou do curso de 'Licitações e Contratos - Turma 3'
 realizado no período de 01/06/2010 a 05/07/2010
 ministrado por Cláudio Alves Cavalcante
 Carga horária: 35 horas/aula

Haroldo Feitosa Tajra
 Haroldo Feitosa Tajra
 Diretor Geral do Senado Federal

Senador Heráclito Fortes
 1º Secretário do Senado Federal
 Diretor Nacional do Programa Interlegis

Jose Alexandre Girão da Silva
 Jose Alexandre Girão da Silva
 Diretor do Interlegis

Código de validação: SJGumTLMQx
 Emitido em: 15 julho 2010



www.interlegis.gov.br



Licitações e Contratos - Turma 3

Conteúdo Programático

Lição I - Conceitos Básicos

História das Licitações;
 Leitura Complementar;

Lição II - Licitações, Contratos, Convênios

Lei nº 8.666/93, Lei nº 10520/02;
 Aspectos pertinentes à Licitação;
 Contratos;
 Convênios

Lição III - Pregão e Registro de Preços

Definição de Pregão;

Pregão - Características Principais;

Fases do Pregão;

O Pregoeiro;

Definição de Registro de Preços;

Registro de Preços - Características Principais;

Fases do Registro de Preços;

Lição IV - Licitações e Contratos: Novos Rumos

Discussão das Parcerias público-privadas;

Elaboração de opinião sobre parceria público privada;

Definição sobre parceria público privada;

Código de validação: SJGumT1.MQx



Robson Gonçalves de Castro
 Robson Gonçalves de Castro
 Diretor da Subsecretaria de
 Planejamento e Fomento

Maurício Silva
 Maurício Silva
 Chefe do Serviço de
 Capacitação Legislativa

www.interlegis.gov.br



CERTIFICADO

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS



Certifico para os devidos fins que
Fladimir Cunha Gomes de Melo

participou do curso de 'Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal - Turma 2'
realizado no período de 01/06/2010 a 05/07/2010
ministrado por Robison Gonçalves de Castro

Carga horária: 35 horas/aula

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor Geral do Senado Federal

Senador Heráclito Fortes
1º Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Jose Alexandre Girao da Silva
Diretor do Interlegis

Código de validação: 25q2M4mkB6
Emido em: 15 julho 2010



www.interlegis.gov.br



Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal - Turma 2

Conteúdo Programático

Lição I - Transparência

Origem, objetivos e princípios da LRF;
Transparência da Gestão Fiscal;
Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal;
Meios de Divulgação dos Atos de Gestão Fiscal.

Lição II - Tribunais de contas

Os Tribunais de Contas e o Controle Externo na LRF;
A Fiscalização da Gestão Fiscal;

Lição III - Ação Planejada

Ação Planejada;
Conselho de Gestão Fiscal;
Entes da Federação;

Lição IV - Estrutura Para a Ação Planejada e Transparente

Administração Direta;
Administração Indireta;
Ministério da Fazenda;
Concessão de Garantia e Contra-garantia.

Código de validação: 25q2M4mkB6



Robison Gonçalves de Castro
Diretor da Subsecretaria de
Planejamento e Fomento

Mauricio Silva
Chefe do Serviço de
Capacitação Legislativa

www.interlegis.gov.br

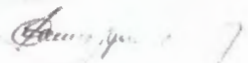



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do CURSO DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS – PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO – TEORIA E PRÁTICA, no período de 09/09/2010 a 09/09/2010, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 9 de setembro de 2010.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação *M660454101066604M3R
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/FacolaConosa/ValidarCertificado>



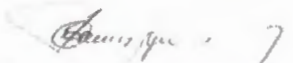


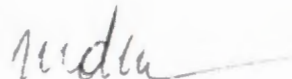
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS SOBRE SIAI/2011 E OUTROS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CONT. EXT. 3º DIA, no período de 29/07/2011 a 30/07/2011, com a carga horária de 19 horas-atividade.

Natal(RN), 30 de julho de 2011.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação: *M6604541010666040751
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



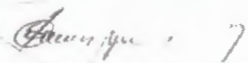


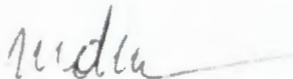
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do ENCONTRO COM PREFEITOS: TRANSIÇÃO 2012/2013 - GESTÃO 2013/2016, no período de 11/12/2012 a 14/12/2012, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 14 de dezembro de 2012.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação : *M6604541010666041252
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



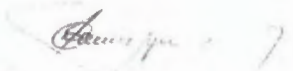


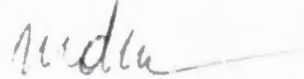
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do ENCONTRO SOBRE O SIAI-DP (DESPESA COM PESSOAL) - RESOLUÇÃO Nº 030/2012, no período de 09/04/2013 a 09/04/2013, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 9 de abril de 2013.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação : *M660454101066041371
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tcc.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do I ENCONTRO REGIONAL COM GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - POLO NATAL, no período de 15/09/2015 a 16/09/2015, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 16 de setembro de 2015.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCÍSIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M660454101066042260
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

1º Dia

HORÁRIO	TEMA/ASSUNTO	PALESTRANTE
08h00min	CREDCIAMENTO	---
08h30min	CERIMÓNIA DE ABERTURA	CONSELHEIRO TARCÍSIO COSTA
09h20min	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	ANDRÉ GUSTAVO ALMEIDA E SILVA
	E	E
10h40min	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MARCO OLÍMPIO M. DE MENEZES F. OLIVEIRA
	O CONTROLE INTERNO	RICARDO BARBOSA VILLAÇA
11h30min	A ATUAÇÃO CAUTELAR DO TCE/RN NA FISCALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	EVANDRO NUNES FRANCO
14h00min	EVITANDO IRREGULARIDADES: BOAS PRÁTICAS DA GESTÃO DE PESSOAL	VICTOR RAFAEL FERNANDES ALVES
14h50min	O SIAI COMO INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA GESTÃO	FRANCISCO NASCIMENTO SOUSA
16h00min	AUDITORIA OPERACIONAL - INSTRUMENTO DE APERFEIÇOAMENTO	ANNE EMÍLIA COSTA CARVALHO
16h50min	ENCERRAMENTO	---

2º Dia

HORÁRIO	TEMA/ASSUNTO	PALESTRANTE
08h30min	PROCEDIMENTO DE CONSULTA AO TCE/RN	PETER JOHN ARROWSMITH COOK JUNIOR
09h20min	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SOB A ÓTICA DO CONTROLE EXTERNO	ANNE EMÍLIA COSTA CARVALHO
10h30min	O TCE/RN NO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - LEI DA MICROEMPRESA	LUIZENILDO MORAIS DA SILVA
11h20min	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O CONTROLE EXTERNO	GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO
14h00min	PACTO POR UMA BOA GESTÃO PÚBLICA	KLÍBER CAVALCANTE
14h50min	GESTÃO FISCAL	ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO
16h00min	AS VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA SOB A ÓTICA DO CONTROLE EXTERNO	FRANCISCO NASCIMENTO SOUSA
16h50min	ENCERRAMENTO	---

Instrutor Responsável : ...

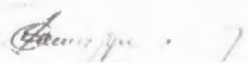


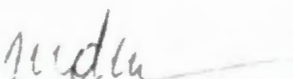
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do SEMINÁRIO PRÁTICAS DE UMA GESTÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL, no período de 26/06/2013 a 27/06/2013, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 27 de junho de 2013.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação - *M0604541010666041449
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/FacolaContas/ValidarCertificado>





CERTIFICADO

Certificamos que **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** participou do **SEMINÁRIO ELEJA-SE** em 02 de julho de 2016, no Holliday Inn, em Natal/RN, com 14 palestras e carga horária de 9 horas aula.

Jean Valério
Diretor da Acarta Comunicação

REALIZAÇÃO: **acarta**
comunicação...

APOIO:

novo

FECAMRN

FEMURN

UNIGRAFICA

Associação dos Advogados do Brasil - RN

Associação dos Advogados do Brasil - RN

Associação dos Advogados do Brasil - RN

itb

Associação dos Advogados do Brasil - RN

Associação dos Advogados do Brasil - RN

Associação dos Advogados do Brasil - RN

Associação dos Advogados do Brasil - RN

Associação dos Advogados do Brasil - RN

Associação dos Advogados do Brasil - RN

Associação dos Advogados do Brasil - RN





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do TURMA 03 (SETEMBRO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO I - CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DA ESTRUTURAÇÃO AO FUNCIONAMENTO - ABORDAGEM PRÁTICA, no período de 25/09/2017 a 29/09/2017, com a carga horária de 20 horas-atividade.

Natal(RN), 29 de setembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M6604541010066043001
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola/Contas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1º DIA - 07 DE JUNHO	
HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
08H	RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO À IMPRENSA
	CAFÉ DE BOAS VINDAS
08H40MIN	CERIMÔNIA DE ABERTURA
09H	A OUVIDORIA DE CONTAS E O CONTROLE SOCIAL COMO FERRAMENTA DO CONTROLE EXTERNO
10H	APRESENTAÇÃO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM
	PAINEL - ASPECTOS INSTITUCIONAIS DO TCE/RN - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
11H	O PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO
	- CONSULTAS
13H	INTERVALO PARA ALMOÇO
14H30MIN	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL
	PPA - LDO - LOA
15H30MIN	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA
17H30MIN	ENCERRAMENTO

2º DIA - 08 DE JUNHO	
HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
08H15	CAFÉ
	PAINEL - FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DO TCE/RN
	- PORTAL DO GESTOR
08H30MIN	- SIAI COLÉTA
	- SIAI DP
	- SISPATRI
12H	DEBATE SOBRE O PAINEL
12H30MIN	INTERVALO PARA ALMOÇO
14H	OBRAS PÚBLICAS INACABADAS
15H	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
16H	CONTROLE INTERNO
17H30MIN	ENCERRAMENTO

Instrutor Responsável : DIVERSOS




CERTIFICADO

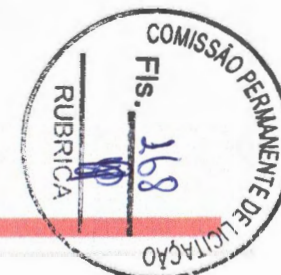
Certifico que Fladimir Cunha Gomes de Melo

*participou do Seminário o Novo CPC, realizado no dia
20 de maio de 2016 no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, com carga horária de
10 horas-aulas.*

Na qualidade de: Participante

Natal, 20 de maio de 2016.


Desembargador Bento Herculano Duarte
Coordenador Científico do Seminário





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do POLO PARNAMIRIM E NATAL - ENCONTROS REGIONAIS - INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS, no período de 07/06/2017 a 08/06/2017, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 8 de junho de 2017.

MARIUZIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação *M6664541010666042891
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escolas/contas/validador/autenticado>

I - EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA

Abordagem introdutória acerca da gestão de compras no âmbito da Administração Pública.

A despesa pública: conceito, classificação e legislação pertinente

A despesa pública orçamentária: regimes de execução e estágios.

O modo de organização de processos de execução da despesa pública orçamentária.

Procedimentos atinentes ao regime ordinário ou comum de execução da despesa pública orçamentária

Orientações acerca da forma de elaboração de toda a documentação a ser gerada para fins de composição dos autos de processos de execução da despesa pública orçamentária pelo regime ordinário ou comum, sob a ótica da doutrina, jurisprudência e legislação atualmente aplicáveis, em especial a atual Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464/2012), o Regimento Interno do TCE/RN em vigor (Resolução nº 009/2012-TCE/RN) e a Resolução nº 004/2013-TCE/RN.

II - CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Controle: definição / Evolução da administração pública brasileira.

Fundamentos do controle no Brasil.

Controle da administração pública no Brasil.

Espécies de controle da administração pública

Controle interno da administração pública.

O Sistema de Controle Interno.

Classificação:

Formação do Controle Interno

Competências constitucionais e atribuições legais

Constituição Federal de 1988

Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF - LC nº 101/2000

Lei nº 4.320/64

Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 8.666/93

Resolução nº 004/2013 - TCE-RN

Atuação do Controle Interno/ Formas de atuação

Instrutor Responsável : Francisco Nascimento de Sousa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do EXECUÇÃO DE DESPESA PÚBLICA E O CONTROLE INTERNO - EVENTO REGIONAL- NATAL POLO II, no período de 17/05/2016 a 19/05/2016, com a carga horária de 24 horas-atividade.

Natal(RN), 19 de maio de 2016.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

TARCÍSIO COSTA
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M6604541010666042505
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/validar/certificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

TEORIA (40% DO MÓDULO)

- CONTROLE: DEFINIÇÃO

EVOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

- FUNDAMENTOS DO CONTROLE NO BRASIL

- CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL

- ESPÉCIES DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A. O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

B. IMPORTÂNCIA PARA A GESTÃO

C. CLASSIFICAÇÃO

D. FORMAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

E. COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS

F. ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

PRÁTICA (60% DO MÓDULO) - EXERCÍCIOS DE IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE; DESENHO DE FLUXO PROCESSUAL; ELABORAÇÃO DE MODELOS DE PAPÉIS DE TRABALHO

PROGRAMAÇÃO SURTIDA A SITUAÇÕES

Instrutor Responsável : RICARDO BARBOSA VILLAÇA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101-06, participou do LANÇAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM - EDIÇÃO 2016) E APRESENTAÇÃO DO PORTAL LICITA FÁCIL, no período de 15/12/2017 a 15/12/2017, com a carga horária de 5 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de dezembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Claves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M6504541010666043082
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

060010630 - Inovação: Projetos e metodologias

1403010006 - Outros cronogramas no âmbito da Resolução nº 032/2016 TCE RN

1400017030 - Deixas - Os detalhes de implementação de sistemas cronogramas de pagamentos na administração pública

1703010008 - Atribuições: Conclusões e Recomendações

Instrutor Responsável : MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA E MARCELO SANTOS DE ARAÚJO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do WORKSHOP - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TURMA 6, no período de 15/09/2017 a 15/09/2017, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de setembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M0604541010666042991
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

→ CONCEITOS E DEFINIÇÕES:

AUTUAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DE PROCESSOS; CORRESPONDÊNCIA; DESAPENSAÇÃO; DESINTEGRAMENTO DE PEÇAS; DESMEMBRAMENTO; DESPACHO; DISTRIBUIÇÃO; DOCUMENTO; FOLHA DE PROCESSO; JUNTADA POR APENSAÇÃO; JUNTADA POR ANEXAÇÃO; NUMERAÇÃO DE PEÇAS; PAGINA DO PROCESSO; PROCEDÊNCIA; PROCESSO ACESÓRIO; PROCESSO PRINCIPAL; PROTOCOLO CENTRAL; PROTOCOLO SETORIAL; REGISTRO; ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO; ENCERRAMENTO DE PROCESSO; RESSALVA; TRAMITAÇÃO

⇒ RECEPIMENTO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS:

→ PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO À CORRESPONDÊNCIA:

→ PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO A PROCESSOS:

→ CARIMBOS:

→ ORDEM: FORMAÇÃO DE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO (INÍCIO E ENCERRAMENTO PROCESSUAL)

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável - CÉSAR GLÁUCIO TORQUATO REGINALDO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF N° 660.454.101 - 06, participou do TURMA 03 (OUTUBRO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO IV - INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS: PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO - TEORIA E PRÁTICA, no período de 17/10/2017 a 18/10/2017, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 18 de outubro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação *M660454101066043023
Estatido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/Escola%20de%20Contas/ValidarCertificado>

- > ABORDAGEM INTRODUTÓRIA ACERCA DA GESTÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- > A DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA: REGIMES DE EXECUÇÃO E ESTÁGIOS.
- > O MODO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA.
- > TEMAS POLÊMICOS E CONTROVERSOS ACERCA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE PARA:
 - A IMPORTÂNCIA DA COMPLETA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO ("PROJETO BÁSICO" X "TERMO DE REFERÊNCIA");
 - ASPECTOS ESSENCIAIS À OBTENÇÃO DE ADEQUADA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
 - QUESTÕES ACERCA DE INDICAÇÃO DE MARCA, DE CARACTERÍSTICAS EXCLUSIVAS E DE SIMILARIDADE DO OBJETO;
 - IMPORTÂNCIA, OBJETIVOS E MODOS DE ELABORAÇÃO DO "ORÇAMENTO ESTIMATIVO";
 - QUESTÕES SOBRE PREÇO DE REFERÊNCIA, PREÇO MÁXIMO, SOBREPREÇO E PREÇO INEXEQUÍVEL;
 - A IMPERIOSIDADE DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MAIS ADEQUADO AO ATINGIMENTO DA MAIOR VANTAJOSIDADE NA CONTRATAÇÃO;
 - "PARCELAMENTO DO OBJETO" X "FRACIONAMENTO ILEGAL DE DESPESA";
 - NATUREZA DO PARECER JURÍDICO – ALCANCES DA RESPONSABILIDADE SOBRE O PARECERISTA E O ADMINISTRADOR;
 - RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES – A QUEM COMPETE, PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E ALCANCE DAS SUAS RESPONSABILIDADES;
 - SANEAMENTO DE FALHAS E ERROS DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – LIMITES E POSSIBILIDADES;
 - "CONTRATAÇÃO DIRETA";
 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOTADAMENTE A EM RAZÃO DO "PEQUENO VALOR" E DE "SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA"; E
 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ESPECIFICAMENTE A EM FUNÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO;
 - OS POSSÍVEIS MODOS E INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 - CONDIÇÕES GARANTIDORAS DA VALIDADE E DA EFICÁCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 - SISTEMÁTICA APLICADA À DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 - POSSIBILIDADES, LIMITES E FORMAS DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS;
 - QUESTÕES ATINENTES A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 - APLICABILIDADES DOS INSTRUMENTOS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS (REAJUSTE, REVISÃO E REACTUAÇÃO);
 - QUESTIONAMENTOS ACERCA DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 - A PROBLEMÁTICA SOBRE A REGULARIDADE DE ANTECIPAÇÃO E DE RETENÇÃO DE PAGAMENTOS;
 - EFEITOS DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;
 - "VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" X "DURAÇÃO DOS CONTRATOS DELA ADVINDOS";
 - PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E
 - ABORDAGENS ACERCA DE OUTROS PONTOS CONTROVERSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- > PRINCIPAIS INOVAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016 – TCE/RN, NOTADAMENTE COM RELAÇÃO A:
 - PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN; E
 - SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA – SIAI.
- > ALGUMAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DE "ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS" (RESOLUÇÃO Nº 032/2016-TCE/RN).
*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES
Instrutor Responsável: FRANCISCO NASCIMENTO SOUSA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do TURMA 03 (OUTUBRO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO III - EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA - TEORIA E PRÁTICA, no período de 16/10/2017 a 19/10/2017, com a carga horária de 24 horas-atividade.

Natal(RN), 19 de outubro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação *M6604541010066043022
Estado pela internet. Para validá-la, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/Validar/Certificado>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

LEGISLAÇÃO BÁSICA (CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROMULGADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1988 (ART.165 A 169), LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

AS NECESSIDADES PÚBLICAS, ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO, O PROCESSO DE PLANEJAMENTO NO BRASILEIRAS ORÇAMENTÁRIAS, OS PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CRÉDITOS ADICIONAIS, RECEITA PÚBLICA, DESPESA PÚBLICA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO APROPRIADAS A PAGAR, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE ACORDO COM O MECANISMO DE ANÁLISE DO BALANÇO

ORÇAMENTÁRIO

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável : MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do TURMA 03 (SETEMBRO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO II - ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, no período de 25/09/2017 a 28/09/2017, com a carga horária de 16 horas-atividade.

Natal(RN), 28 de setembro de 2017.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação : *M6604541010666043001
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>





II CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL EM NATAL/RN

Em homenagem ao Professor
Luiz Guilherme Marinoni

CERTIFICADO

Certificamos que **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO** participou do II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil, nos dias 15 e 16 de março de 2018, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, o qual totalizou a carga horária de 30 horas/aula.

Fernando Cabral de Macedo Filho
Diretor da Escola de Direito da
Universidade Potiguar



Matusalém Jobson Bezerra Dantas
Coordenador Científico do evento

Natal/RN, 16 de março de 2018

“Novos paradigmas do processo civil brasileiro”

Palestrantes

- Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave
- Andrea Sylvia Lacerda Varela Fernandes
- Benedito Cerezzo Pereira Filho
- Daniel Amorim Assumpção Neves
- Daniel Francisco Mitidiero
- Edilson Vitorelli Diniz Lima
- Eduardo Arruda Alvim
- Eduardo de Avelar Lamy
- Francisco Barros Dias
- Hermes Zaneti Junior
- Luiz Guilherme Marinoni
- Marcus Aurélio Freitas Barros
- Matusalém Jobson Bezerra Dantas
- Maurício Ferreira Cunha
- Renato Resende Beneduzi
- Ricardo Alexandre da Silva
- Sabrina Dourado França Andrade
- Sérgio Cruz Arenhart
- Sérgio Luiz Kukina

Realização





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101-06, participou do POLO PARNAMIRIM - ENCONTROS REGIONAIS - EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, no período de 19/04/2018 a 20/04/2018, com a carga horária de 12 horas-aula/dia.

Natal/RN, 20 de abril de 2018.

M. Saldanha
MARLUSIA DE GOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

[Assinatura]
Francisco de Assis
Tribunal de Contas

Assinatura: "0204541010604107"
Escaneie pelo celular. Para verificar a validade da assinatura, acesse o site: www.tce-rn.gov.br/validarAssinatura

MORARIOS	QUINTA (DIA 19 DE ABRIL DE 2018)	MORARIOS	SEXTA (DIA 20 DE ABRIL DE 2018)
07:30 às 08:30	CREDECENCIAMENTO E CAFÉ DE BOAS VENDAS Escola de Contas Parnamirim - Parnamirim	07:30 às 08:30	CREDECENCIAMENTO E CAFÉ DE BOAS VENDAS Escola de Contas Parnamirim - Parnamirim
08:30 às 09:30	ABERTURA Escola de Contas Parnamirim - Parnamirim	08:30 às 09:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
09:30 às 11:00	CARTILHA - CONHECENDO O TCE RN - Coordenadora Presidente Oliveira Saldanha	09:30 às 11:00	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
11:00 às 11:30	LANÇAMENTO DO PROJETO ROTAS PARA O CVR - Coordenadora Presidente Oliveira Saldanha		
11:30 às 12:00	CONTROLE EXTERNO - Coordenadora Presidente Oliveira Saldanha		
12:00 às 13:00	ALMOÇO		
13:30 às 14:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO		
14:30 às 15:30	EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E ORÇAMENTARIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO		

Assistentes Responsáveis: GILBERTO DE OLIVEIRA, JALES, PENATO COSTA DIAS, ANNE ELLIJA COSTA CARVALHO, FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do
TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO 1 - ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS, no período de 14/05/2018 a 14/05/2018, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 14 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M550454101066041232
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO

INTRODUÇÃO, PROPOSTA E METODOLOGIA

ORDEM CRONOLÓGICA NA ÓTICA DA REGULAÇÃO Nº 032/2014-TCE/RN

OS DESAFIOS DA IMPLANTAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALFABETAMENTO, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: ALESON AMARAL DE ARAUJO SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101 - 06, participou do
TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO II - SISPATRI GESTOR, no período de
14/05/2018 a 14/05/2018, com a carga horária de 4 horas-atividade.

Natal(RN), 14 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Atendimento: *1600454101/0600454101
Envio de e-mail: Para validá-lo, acesse o <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>



CONTEUDO PROGRAMÁTICO

RESOLUÇÃO Nº 001/2014-TC/RN

APRESENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS ADOPTADOS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO TCE/RN

LEGISLAÇÃO BÁSICA (RESOLUÇÃO Nº 030/2016-TC/RN)

APRESENTAÇÃO DO FLUXO OPERACIONAL DO SISTEMA, COM ÊNFASE NO ACOMPANHAMENTO DAS DECLARAÇÕES NÃO ENVIADAS - AGENTES PÚBLICOS - DECLARAÇÕES

PRÁTICA DAS FUNCIONALIDADES DO MÓDULO GESTOR COM OS PARTICIPANTES

PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: ANDRÉ GUSTAVO ALMEIDA E SILVA E HEDER AZEVEDO DA ROCHA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101-06, participou do TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO - MÓDULO V - REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL, no período de 21/05/2018 a 21/05/2018, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 21 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Atendimento: *Módulo 454101066044239
Finalizado pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/validarCertificado>



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTRODUÇÃO

PERFIL JURÍDICO DOS AGENTES PÚBLICOS

REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

DESPESAS COM PESSOAL

TERCEIRIZAÇÃO

NOÇÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAS

CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: VICTOR RAFAEL FERNANDES ALVES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
 ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101-06, participou do REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) - MÓDULO II - PRINCIPAIS PONTOS PARA A GESTÃO E CONTROLE DOS RPPS E A VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, no período de 16/05/2018 a 16/05/2018, com a carga horária de 8 horas-atividade.

Natal(RN), 16 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
 Coordenadora Geral
 da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
 Conselheiro Diretor da
 Escola de Contas

Autenticação: *M669454101066043234
 Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/validaCertificacao>

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- FUNDAMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAIS CONCEITOS, HISTÓRICO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- GESTÃO DOS RPPS: FUNCIONAMENTO, CONSELHOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E QUESTÕES PRÁTICAS
- ALGUNS ASPECTOS CONTÁBEIS E IMPLICAÇÕES FISCAIS DOS RPPS
- GESTÃO ATUARIAL DOS RPPS
- A IMPORTÂNCIA DA BASE CADASTRAL DOS RPPS
- CENSO CADASTRAL - PRINCIPAIS ASPECTOS
- PRINCIPAIS ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS EM UMA AVALIAÇÃO ATUARIAL - PRINCIPAIS PONTOS A SEREM AVALIADOS PELOS GESTORES DOS RPPS
- EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DOS RPPS - ANÁLISE DO EQUILÍBRIO (COM FOCO NOS DÉFICITS ATUARIAL (LONGO PRAZO) E FINANCEIRO (CURTO PRAZO))
- FONTE DE FINANCIAMENTO DOS RPPS - REGRAS DOS RPPS, PRINCIPAIS PONTOS DE CONTROLE A SEREM OBSERVADOS PELOS RPPS
- GOVERNANÇA E CONTROLE DOS RPPS
- EXEMPLOS DE IMPORTANTES CONTROLES A SEREM IMPLEMENTADOS PELOS GESTORES DOS RPPS
- A PREVIDÊNCIA PÚBLICA SOB O ENFOQUE DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - A FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DOS GESTORES DOS RPPS DOS CHEFES DOS PODERES E DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO, PERSPECTIVAS DOS DEBATES DE CONTROLE
- PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

Instrutor Responsável: DIEGO HENRIQUE FERREIRA TORRES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, CPF Nº 660.454.101-06, participou do I SIMPÓSIO JURÍDICO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS - TCE/RN, no período de 23.05/2018 a 24/05/2018, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal(RN), 24 de maio de 2018

M. Saldanha
MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paul Roberto Chaves Alves
Paul Roberto Chaves Alves
Coordenador Geral
da Escola de Contas

Autenticação: 9946049541010666643241
Semelhante pode ser consultado. Para validade, acessar: <http://www.tce.rn.gov.br/Escotas/contas/ValidarCertificado>



PROGRAMAÇÃO

DIAS 23 DE MARÇO DE 2018

HORÁRIO	CONTEÚDO TEMÁTICO	EXPOSITORES / RESPONSÁVEIS
8h	REGISTRO E CREDENCIAMENTO	EQUIPE DA ESCOLA DE CONTAS
9h	ABERTURA DO EVENTO	TCE/RN
9h30min	CONHECENDO O TCE/RN - ESTRUTURA, ATUAÇÃO E RESULTADOS DO TCE/RN - BASE DE DADOS 2017	DR. ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES (CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE/RN)
10h30min	TERMO DE ABASTAMENTO DA GESTÃO - TAG COMO INSTRUMENTO DE ATUAÇÃO ALTERNATIVA DO CONTROLE EXTERNO	DR. RICARDO CESAR COLLEHO DOS SANTOS (PROCURADOR GERAL MP/TC/RN)
11h30min	PROCESSO DE CONTAS E JULGAMENTO PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS - A TESE FIXADA PELO STF E O ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS	DR. JOSE RIBAMAR CALDAS FLAURIANO (CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE/MA)
12h30min	INTERVALO PARA ALMOÇO	
14h	A RESPOSTA A CONSULTA (COMO INSTRUMENTO) DA ATUAÇÃO PEDAGÓGICA DO TCE/RN	ANDREA DA SILVA LIMA RODRIGUES (CONSULTORA GERAL DO TCE/RN)
15h	A VINCULAÇÃO DOS PREFEITOS E A SISTEMATIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA NO ÂMBITO DO TCE/RN	DR. ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES (CONSELHEIRA SUBSTITUTA DO TCE/RN)
16h	MEIDAS CAUTELARES E A ATUAÇÃO PREVENTIVA DO CONTROLE EXTERNO	DR. ANTONIO FLOREZA SANTANA (CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TCE/RN)
17h	ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO DIA	COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO

DIAS 24 DE MARÇO DE 2018

HORÁRIO	CONTEÚDO TEMÁTICO	EXPOSITORES / RESPONSÁVEIS
8h	REGISTRO E ASSINATURA DA FREQUÊNCIA	EQUIPE DA ESCOLA DE CONTAS
9h	COMUNICAÇÃO PROCESSUAL - TCE/RN NA ERA DA INTEGRAÇÃO ELETRÔNICA	EDUARDO FELIPE BORGES CARNEIRO COSTA (DIRETOR DE ATOS E EXECUÇÕES DO TCE/RN)
10h	VERSÃO GERAL DO SISTEMA RECURSAL E PEDIDO DE REVISÃO	ALEXANDRE LUIZ GALVÃO DAMASCENO (DIRETOR DE INFORMATICA DO TCE/RN)
11h	A EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E OS RECURSOS POSSÍVEIS DE CORRANÇA DE CRÉDITOS PÉLOS ENTES	VINÍCIUS ABURJO DA SILVA (CONSULTOR JURÍDICO DO TCE/RN)
	Interlocutor Responsável: DIVERSOS	ROSE ANDERSON SILVA DE SALES (ASSESSOR JURÍDICO DO MP/TC/RN)
		ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE (PROCURADORA DO ESTADO)



Acesso <https://www.dolby.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 1124421



RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte, por intermédio da Comissão de Apoio ao Advogado Iniciante, confere o presente certificado a **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, pela participação no evento **CURSO DE INICIAÇÃO À ADVOCACIA NO DIREITO ADMINISTRATIVO**, realizado na OAB/RN, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2018, com carga horária 12horas/aula.

NATAL /RN, 16 de maio 2018.

PAULO COUTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da OAB/RN

Certificado de Participação

Conferido à: **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**

CPF: **660.454.101-06** Município/UF: **NATAL-RN**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **9 DE MARÇO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

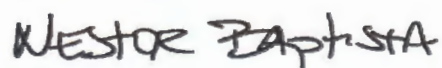
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) **Planejamento e Termo de Referência:**
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) **Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.**
- 3) **Sessão Pública do Pregão:**
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances.
 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 - Habilitação
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
 - Recursos.
- 4) **Adjudicação e Homologação.**
- 5) **Anulação e Revogação.**
- 6) **Sanções.**

Curitiba, 16 de Abril de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA



Portaria nº 073/2009-CMM

Macaíba, 04 de Abril de 2009

*Nomeia com o cargo de Assessor
Legislativo e dá outras providências.*

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – Nomear o Servidor Fladimir Cunha Gomes
de Melo para exercer o Cargo de Assessor Legislativo da Câmara
Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 04 de Abril de 2009.

Thomas José Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Praça Senador José Bernardo, s/n – Centro CEP 59.280-000 Fone: 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



**RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA**



Portaria nº 007/2010-CMM

Macaíba, 01 de Março de 2010

Nomeia com o cargo de Diretor Geral e dá outras providências.

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – **Nomear** o Servidor Fladimir Cunha Gomes de Melo para exercer o Cargo Diretor Geral da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 01 de Março de 2010.

Thomas José Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Praça Senador José Bernardo, s/n – Centro CEP 59.280-000 Fone: 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA



Portaria nº 01.013/2011- ADM CMM

Macaíba, 03 de Janeiro de 2011.

Nomeia com o cargo de Tesoureiro e dá outras providências.

THOMAS JOSÉ MEDEIROS DE SENA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – **Nomear** Servidor (a) Fladimir Cunha Gomes
de Melo para exercer o Cargo de Tesoureiro Legislativo da Câmara
Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 03 de Janeiro de 2011.

Thomas Jose Medeiros de Sena
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA



Portaria nº 09.003/2012- ADM CMM

Macaíba, 21 de Setembro de 2012.

Nomeia com o cargo de Controlador e dá outras providências.

RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA PEREIRA,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVER:

I – Nomear Servidor (a) Fladimir Cunha Gomes
de Melo para exercer o Cargo de Controlador da Câmara Municipal de
Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 21 de Setembro de 2012.

Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

Praça Senador José Bernardo, s/n – Centro CEP 59.280-000 Fone: 3271-1222/1738
CNPJ 35.278.449/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44



PORTARIA nº 149/2013

Nomeia Coordenador de Análise e Controle Interno

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ANÁLISE E CONTROLE INTERNO**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de março de 2013.


SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44



PORTARIA nº 014/2014 - GP

Exonera Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 21 de julho de 2014.


SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, n.º 156, Centro, Poço Branco/RN

CPF 08.511.904/0001-48



PORTARIA Nº. 021/2015-GP, de 01 de Abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, CPF 660.454.101-06 e RG 2006283-SSP/DF, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor de Relações Política e Institucional**, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 1º de Abril de 2015.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN

Rio Grande do Norte, 12 de Agosto de 2015

Ano 2015 | No 1471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
Portaria nº 073/2015-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Fladimir Cunha Gomes de Melo, portador do CPF 660.454.101-06, no Cargo em Comissão de Diretor Administrativo desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Extremoz, 17 de julho de 2015.

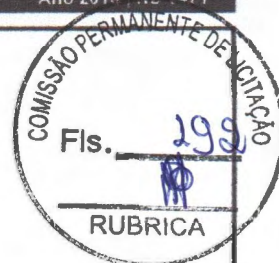
VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCA ROSÂNGELA RIBEIRO MONTEIRO
Código Identificador: 684E07AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 12 de Agosto de 2015, Edição 1471.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>





Diário Oficial do Município de Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)
ANO VII – Nº 1395 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE



PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

Lei nº. 901 /2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Extremoz para o exercício de 2017 e determina outras providências. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN:

Sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Extremoz/RN Para o exercício de 2017.

Orçamento Fiscal; e

I. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R\$ 81.546.803 (Oitenta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ANEXO 1 - RECEITA 2017 - TABELA I

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 81.546.803 (Oitenta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais)

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 100.000 (Cem mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

ANEXO 2 - DESPESA POR PODER E ÓRGÃO - TABELA II

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

ANEXO 3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

PREFEITO

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E INFORMAÇÕES. R\$ 1,00

ANEXO 4 – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

ANEXO 5 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECEITA

DECRETO Nº 001/2017.

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da Administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes competem, especialmente as inseridas na Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, já no início dos trabalhos de Transição evidenciava-se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução nº 034/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO a ausência de informações concretas acerca dos limites constitucionais de gasto com pessoal do Poder Executivo do Município de Extremoz/RN, relativo ao último quadrimestre de 2016 que podem estar superando significativamente os fixados na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que pode ser necessária a adoção de medidas saneadoras objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gasto de pessoal;

CONSIDERANDO a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, segurança e assistência social, dentre outros, evitando-se a interrupção destes serviços, que venham a promover o caos na administração pública municipal;

CONSIDERANDO que essa situação poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a

PORTARIA Nº 011/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDRESSA KERLEY C. DE SOUZA ESTANISLAU**, CPF Nº 011.285.024-37, para o cargo comissionado de Secretário (a) Adjunto (a) – CC1, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA**, CPF Nº 053.412.044-09, para o cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos – CC1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, CPF Nº 660.454.101-08, para o cargo comissionado de Controlador (a) – CC1, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUZANNY MEIRIELLY DE OLIVEIRA FARIAS**, CPF Nº 070.795.804-04, para o cargo comissionado de Secretário (a) Adjunto (a) – CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSILENE DORALICE DE OLIVEIRA**, CPF Nº 877.717.134-81, para o cargo comissionado de Diretor (a) Geral do Hospital Presidente Café Filho – CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMERSON SILVA DA CRUZ**, CPF Nº 098.556.214-50, para o cargo comissionado de Secretário(a) Adjunto(a) – CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAFAELLA MELO DE SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS**, CPF Nº 026.493.694-93, para o cargo comissionado de Procuradora Geral – S-1, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDIVAN SOUZA DOS SANTOS**, CPF Nº 026.493.694-93, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto – CC-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2017 – GP

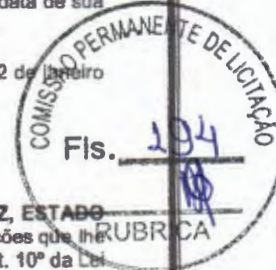
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENATA THÁIS SILVA DOS SANTOS**, CPF Nº 054.378.354-50, para o cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CC - 1, do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210527IN00007**

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021 e art. 25, II, da Lei 8666/93. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – 02.020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 3390.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 06/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 01IN7/2021 - 07.06.21 - ANALISA RN – CNPJ. 15.159.065/0001-51 – Rua João Costa,101, São Jose, Macaíba/RN - R\$ 60.000,00. Assinatura: 07.06.2021.

Equador - RN, 07 de Junho de 2021


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 07.06.21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2021**



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021, que objetiva: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANALISA RN - R\$ 60.000,00.

Equador - RN, 07 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:52B1FFC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2021. Edição 2545
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00007/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2021.
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA
ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com
inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento,
Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/06/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5E06ACB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2021. Edição 2545
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B3696596

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2021. Edição 2545
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
210527IN00007**



OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021 e art. 25, II, da Lei 8666/93. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – 02.020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 3390.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 31/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 01IN7/2021 - 07.06.21 - ANALISA RN – CNPJ. 15.159.065/0001-51 – Rua João Costa,101, São Jose, Macaíba/RN - R\$ 60.000,00. Assinatura: 07.06.2021.

Equador/RN; em 07 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:379F69B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2021. Edição 2545
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 210527IN00007

ONDE SE LER: VIGÊNCIA: até 31/05/2022, PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN7/2021 - 07.06.21 - ANALISA RN – CNPJ. 15.159.065/0001-51 – Rua João Costa, 101, São Jose, Macaíba/RN - R\$ 60.000,00. Assinatura: 07.06.2021.; AGORA LER-SE: VIGÊNCIA: até 06/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN7/2021 - 07.06.21 - ANALISA RN – CNPJ. 15.159.065/0001-51 – Rua João Costa, 101, São Jose, Macaíba/RN - R\$ 60.000,00. Assinatura: 07.06.2021.

Equador - RN, 15 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 210527IN00007**



ONDE SE LER: VIGÊNCIA: até 31/05/2022, PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN7/2021 - 07.06.21 - ANALISA RN - CNPJ. 15.159.065/0001-51 - Rua João Costa,101, São Jose, Macaíba/RN - R\$ 60.000,00. Assinatura: 07.06.2021.; AGORA LER-SE: VIGÊNCIA: até 06/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN7/2021 - 07.06.21 - ANALISA RN - CNPJ. 15.159.065/0001-51 - Rua João Costa,101, São Jose, Macaíba/RN - R\$ 60.000,00. Assinatura: 07.06.2021.

Equador - RN, 15 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CAE40059

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2021. Edição 2546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	21052700007 / 2021	290934
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000007/2021
Data da Expedição do Termo: 07/06/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 15/06/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II
Valor Contratado: 60000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, VISANDO O SUPORTE NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO APOIO AOS PROCESSOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFE, COMPRAS, RH E CONTROLE INTERNO, ACOMPANHANDO E CAPACITANDO CONTINUAMENTE OS SERVIDORES QUE ATUAL NESSES PROCESSOS DE TRABALHO.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: 6DE051FCB24F5A64897BB3D38F7C73DC

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 9EE700001B3F8B2F224688F6523A7318

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: EDF899A763D805DA4811EDCA7CD84625

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO INEX FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: B95FDB8585AEF93E4285E0EC4A8AAD5C

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO ERRATA CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: D58ED125B56581972D42F02060F12512

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 2219DCC7AFF5F0CFE95D3BD94B756FD5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:290934
Data e hora do Envio: 16/06/2021 09:08:00
Data e hora da criação deste Documento: 16/06/2021 09:07:45

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21052700007/2021	NÚMERO DO RECIBO: 120105
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 011N7/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 290934
Período de Vigência do Contrato: 07/06/2021 à 06/06/2022
Data da Assinatura: 07/06/2021
Data da Publicação: 16/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 60000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ANALISA RN-CONSL.E ASSESSORIA E EMPRESARIAL LTDA EPP
CPF/CNPJ: 15.159.065/0001-51

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 38555D47108AFC909F5CE31254FFA573

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 16/06/2021 09:29:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tivemos que alterar só o vencimento que estava digitada errada, mais fizemos uma errata do contrato.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Número do Recibo: 120105

Data e hora da criação deste Documento: 16/06/2021 09:29:23

PROCESSO:	210527IN000007
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	IN00007/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica operacional, visando o suporte necessário a todos os servidores que compõem as atividades logísticas da administração, compreendendo apoio aos processos e rotinas administrativa, financeira, patrimonial, almoxarife, compras, RH e controle interno, acompanhando e capacitando continuamente os servidores que atuam nesses processos de trabalho.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 00007/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica operacional, visando o suporte necessário a todos os servidores que compõem as atividades logísticas da administração, compreendendo apoio aos processos e rotinas administrativa, financeira, patrimonial, almoxarife, compras, RH e controle interno, acompanhando e capacitando continuamente os servidores que atuam nesses processos de trabalho., que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica operacional, visando o suporte necessário a todos os servidores que compõem as atividades logísticas da administração, compreendendo apoio aos processos e rotinas administrativa, financeira, patrimonial, almoxarife, compras, RH e controle interno, acompanhando e capacitando continuamente os servidores que atuam nesses processos de trabalho.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: ANALISA RN. R\$ 60.000,00.

582.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado (fls. 01/18);



A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 20);

Houve autorização por agente competente para promoção da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 21);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 22/24);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 25/30);

583.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

584.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

585.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi ratificado e adjudicado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 37/38).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 33/36).

586.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 46/49) N.º 01IN7/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: ANALISA RN.

VALOR: R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA: até 06.06.2022

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021



O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 199 e 201).

587.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento. Por questões de interesse público, o procedimento foi distratado.

588.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE E ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 00007/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 26 de março de 2021.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.